

Descrição de perfil profissional desejável para cada CCE ou FCE, de níveis 11 a 17, alocados nas estruturas regimentais do Ministério do Turismo	
MODELO DE PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL	
DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Assessor (a) Especial do Ministro
Nível do cargo ou função	CCE 2.15
Órgão ou entidade	Gabinete do Ministro
Principais responsabilidades	Compete ao Assessor Especial do Ministro: I - assistir o Ministro de Estado em sua representação funcional, política e social e ocupar-se das relações públicas e do preparo e despacho de seu expediente; II - supervisionar as atividades de agenda e cerimonial; III - supervisionar as atividades de ouvidoria e aquelas relacionadas com os sistemas federais de transparência e de acesso a informações no âmbito do Ministério; IV - articular-se com os titulares das unidades do Ministério sobre os assuntos submetidos à consideração do Ministro de Estado; e V - assistir o Ministro de Estado em suas manifestações relativas às atividades administrativas dos órgãos do Ministério.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Planejar, dirigir, coordenar e orientar a execução das atividades das unidades sob sua supervisão, promovendo a gestão de processos com foco em eficiência e melhoria contínua, elaborando e revisando documentos técnicos e normativos, utilizando sistemas corporativos e ferramentas institucionais, promovendo a articulação interinstitucional, assegurando comunicação clara e objetiva e subsidiando a tomada de decisão com base em evidências.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATORIOS	
Críticos Gerais	I - possuir idoneidade moral e reputação ilibada; II - apresentar perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo; e III - não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas na legislação vigente.
Críticos específicos	(atendimento de, no mínimo, um dos incisos abaixo) I - possuir experiência profissional mínima de 6 (seis) anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou às atribuições do cargo; II - ter exercido cargo em comissão ou função de confiança em atividades de direção, chefia ou assessoramento, em nível compatível com o cargo, por, no mínimo, 6 (seis) anos; III - possuir título de mestre ou doutor em área correlata às atribuições do cargo; ou IV - ter concluído ações de desenvolvimento de liderança com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	I - formação superior em Direito, Economia, Políticas Públicas ou áreas correlatas; e II - pós-graduação em gestão pública, políticas públicas ou áreas afins.
Competências Desejáveis	I - atuação em gestão pública em nível estratégico; II - experiência em formulação e acompanhamento de políticas públicas; III - capacidade de articulação institucional e governamental; IV - experiência em gestão de projetos estratégicos; e V - conhecimento em transparência pública e acesso à informação.
Outros Requisitos Desejáveis	I - experiência na condução de agendas prioritárias de governo; II - participação em instâncias de governança, como comitês e conselhos; e III - experiência no setor de atuação do Ministério.
MODELO DE PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL	
DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Assessor (a) do Ministro
Nível do cargo ou função	CCE 2.14
Órgão ou entidade	Gabinete do Ministro
Principais responsabilidades	Compete ao Assessor do Ministro: I - assistir o Ministro de Estado em sua representação funcional, política e social e ocupar-se das relações públicas e do preparo e despacho de seu expediente; II - supervisionar as atividades de agenda e cerimonial; III - supervisionar as atividades de ouvidoria e aquelas relacionadas com os sistemas federais de transparência e de acesso a informações no âmbito do Ministério; IV - articular-se com os titulares das unidades do Ministério sobre os assuntos submetidos à consideração do Ministro de Estado; e V - assistir o Ministro de Estado em suas manifestações relativas às atividades administrativas dos órgãos do Ministério.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Transformar diretrizes em execução, monitorar resultados, coordenar demandas do gabinete e garantir o funcionamento eficiente da agenda ministerial.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATORIOS	
Críticos Gerais	I - idoneidade moral e reputação ilibada; II - perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Críticos específicos	(atendimento de, no mínimo, um dos incisos abaixo) I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	I - nível superior em área compatível com gestão pública (administração, direito, economia ou afins), preferencialmente com pós-graduação; e II - atuação prévia em assessoramento a alta autoridade e monitoramento de políticas públicas.
Competências Desejáveis	I - gestão de prioridades e prazos; II - comunicação estratégica; III - proatividade; IV - discricão; e V - orientação para resultados.
Outros Requisitos Desejáveis	I - capacidade de tomar decisões sob pressão; II - habilidade para resolver problemas complexos; III - adaptabilidade a mudanças e novas demandas; IV - liderança colaborativa e incentivo ao trabalho em equipe; V - negociação e construção de consensos; VI - gestão de riscos e antecipação de impactos; VII - organização e planejamento; e VIII - execução eficiente de atividades e projetos.
MODELO DE PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL	
DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Assessor (a) do Ministro
Nível do cargo ou função	CCE 2.13
Órgão ou entidade	Gabinete do Ministro
Principais responsabilidades	Compete ao Assessor do Ministro: I - assistir o Ministro de Estado em sua representação funcional, política e social e ocupar-se das relações públicas e do preparo e despacho de seu expediente; II - supervisionar as atividades de agenda e cerimonial; III - supervisionar as atividades de ouvidoria e aquelas relacionadas com os sistemas federais de transparência e de acesso a informações no âmbito do Ministério; IV - articular-se com os titulares das unidades do Ministério sobre os assuntos submetidos à consideração do Ministro de Estado; e V - assistir o Ministro de Estado em suas manifestações relativas às atividades administrativas dos órgãos do Ministério.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Transformar diretrizes em execução, monitorar resultados, coordenar demandas do gabinete e contribuir para o funcionamento eficiente da agenda ministerial.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATORIOS	
Críticos Gerais	I - possuir idoneidade moral e reputação ilibada; II - apresentar perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III - não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Críticos específicos	(Deverá ser atendido, no mínimo, um dos incisos abaixo) I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	I - nível superior em área compatível com gestão pública (administração, direito, economia ou afins), preferencialmente com pós-graduação; e II - atuação prévia em assessoramento a alta autoridade e monitoramento de políticas públicas.
Competências Desejáveis	I - gestão de prioridades e prazos; II - comunicação estratégica; III - proatividade; IV - discricão; e V - orientação para resultados.
Outros Requisitos Desejáveis	I - capacidade de tomar decisões sob pressão; II - habilidade para resolver problemas complexos; III - adaptabilidade a mudanças e novas demandas; IV - liderança colaborativa e incentivo ao trabalho em equipe; V - negociação e construção de consensos; VI - gestão de riscos e antecipação de impactos; VII - organização e planejamento; e VIII - execução eficiente de atividades e projetos.
MODELO DE PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL	
DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Ouvidor (a)

Nível do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão ou entidade	Ouvedoria
Principais responsabilidades	Regimento Interno do Ministério do Turismo Art. 33. À Ouvidoria (OUV) compete: I - planejar, coordenar e monitorar o atendimento às manifestações recebidas dos cidadãos e as atividades de acesso à informação; II - exercer a função de canal de recebimento de denúncias no Ministério; III - planejar, coordenar, realizar e monitorar as avaliações de satisfação com os serviços do Ministério; IV - planejar e coordenar comitê técnico das ouvidorias dos órgãos e da entidade vinculados ao Ministério e supervisionar as atividades e os resultados decorrentes da participação social nas ouvidorias; V - representar o Ministério e seus órgãos em grupos, comitês e fóruns relacionados às atividades de ouvidoria e proteção de dados pessoais; VI - planejar, coordenar e supervisionar a execução das atividades do Ministério relacionadas ao Sistema de Ouvidorias Federais e das atividades junto à Ouvidoria-Geral da União; e VII - coordenar e realizar as atividades de encarregado pelo tratamento de dados pessoais do Ministério, art. 41 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Coordena a equipe da Ouvidoria, incluindo a equipe do Serviço de Informação ao Cidadão, promovendo o acompanhamento de processos, gestão de demandas, monitoramento de resultados e garantia do atendimento eficiente às demandas externas e internas.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATORIOS	
Crítérios Gerais	I - possuir idoneidade moral e reputação ilibada; II - perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. *IV - não ter sido condenado em procedimento correccional ou ético nos últimos três anos; e V - não ter sido condenado pela prática de ato de improbidade administrativa, ou de crime doloso nos últimos cinco anos.
Crítérios específicos	<u>(Deverá ser atendido, no mínimo, um dos incisos abaixo)</u> I - possuir experiência profissional mínima de quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e competências do cargo; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às atribuições do cargo; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas. *(Deverá atender, no mínimo, dois dos seguintes critérios específicos da Portaria CGU nº 238/2025) I - experiência mínima de um ano em atividades de ouvidoria ou acesso à informação; II - comprovação de conclusão do Programa de Certificação em Ouvidorias no âmbito do Programa de Formação Continuada em Ouvidoria, da CGU, nos últimos três anos que antecedem à indicação; III - consignação, na declaração de compromisso, da conclusão do Programa de Certificação em Ouvidorias da CGU em até 270 dias após nomeação; e IV - ser integrante da Carreira de Finanças e Controle.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	É desejável a formação superior em qualquer curso, preferencialmente em ciências humanas/sociais.
Competências Desejáveis	I - bom relacionamento interpessoal; II - escuta ativa; III - mediação de conflitos; IV - visão sistêmica e estratégica; V - liderança e gestão de pessoas; e VI - boa redação e comunicação clara.
Outros Requisitos Desejáveis	Ser servidor público estável.
MODELO DE PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL	
DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Corregedor (a)
Nível do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão ou entidade	Corregedoria
Principais responsabilidades	Regimento Interno do Ministério do Turismo Art. 35. À Corregedoria (CORREG), unidade setorial do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, compete: I - promover as atividades de prevenção e de correição para verificar a regularidade e a eficácia de serviços e propor medidas sanadoras ao seu funcionamento; II - examinar as representações e os demais expedientes que tratem de irregularidades funcionais e proceder a seus julgados de admissibilidade; III - instaurar as sindicâncias e os processos administrativos disciplinares, observado o disposto no art. 56 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e no art. 14 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005; IV - julgar e aplicar penalidades em sindicâncias e processos administrativos disciplinares, nos casos de advertência ou de suspensão por até trinta dias, observado o disposto no art. 56 da Lei nº 10.233, de 2001, e no art. 14 da Lei nº 11.182, de 2005; V - instruir os processos administrativos disciplinares cujas penalidades propostas sejam a demissão, a suspensão por mais de trinta dias, a cassação de aposentadoria ou disponibilidade, a destituição de cargo em comissão ou a destituição de função comissionada, para remessa ao Ministro de Estado; VI - instruir os procedimentos de apuração de responsabilidade de entes privados de que trata a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, observadas as disposições legais; e VII - exercer as competências previstas no art. 5º do Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Coordenar a equipe da Corregedoria, supervisionando sindicâncias, PADs e demais processos correccionais; acompanhar a execução de medidas preventivas e corretivas; garantir o cumprimento das normas de integridade, governança e disciplina; prover relatórios técnicos e diagnósticos ao Ministro e à CGU.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATORIOS	
Crítérios Gerais	I - possuir idoneidade moral e reputação ilibada; II - perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Crítérios específicos	<u>(Deverá ser atendido, no mínimo, um dos incisos abaixo)</u> I - possuir experiência profissional mínima de quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e competências do cargo; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo, por no mínimo quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às atribuições do cargo; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de 120 horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	I - formação preferencial em direito, com conhecimento em direito administrativo, constitucional, penal e empresarial; II - experiência em atividades de chefia ou liderança correlatas às áreas de integridade, investigação, auditoria, correição e disciplina; III - experiência prática na condução de processos administrativos disciplinares (PAD), sindicâncias investigativas ou patrimoniais e investigação de denúncias; e IV - experiência com normas de governança, integridade pública e transparência.
Competências Desejáveis	I - conhecimento de processo administrativo disciplinar (PAD), Lei nº 8.112/1990, Lei de Improbidade Administrativa e legislação de combate à corrupção; II - habilidade técnica para determinar a instauração, conduzir e supervisionar sindicâncias investigativas, sindicâncias patrimoniais e PADs; III - capacidade de utilizar sistemas eletrônicos (SEI, ePAD, eCGU, Macros) para gestão correccional e análise de evidências; IV - capacidade de identificar infrações, analisar provas, emitir juízo técnico e elaborar relatórios; e V - planejamento e desenvolvimento de ações de prevenção correccional, gestão de riscos e integridade.
Outros Requisitos Desejáveis	I - atuação com objetividade, isenção e imparcialidade; II - capacidade de lidar com situações conflituosas e denúncias complexas, sob pressão; III - habilidade para mediar conflitos e buscar conciliação em substituição a procedimentos disciplinares formais; IV - manuseio seguro de informações sensíveis e confidenciais; V - coordenação de comissões, gestão de equipes e fomento à capacitação contínua; VI - compreensão do funcionamento da administração pública federal; e VII - atualização contínua sobre normas, orientações e técnicas correccionais.
MODELO DE PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL	
DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Chefe de Assessoria de Participação Social e Diversidade
Nível do cargo ou função	FCE 1.14
Órgão ou entidade	Assessoria de Participação Social e Diversidade
Principais responsabilidades	Regimento Interno do Ministério do Turismo Art. 31. À Assessoria de Participação Social e Diversidade (ASPADI) compete: I - articular e promover, sob a coordenação da Secretaria-Geral da Presidência da República, as relações políticas do Ministério com os diferentes segmentos da sociedade civil; II - fortalecer e coordenar os mecanismos e as instâncias democráticas de diálogo e a atuação conjunta entre a administração pública federal e a sociedade civil; III - fomentar e estabelecer diretrizes e orientações de gestão de parcerias e relações governamentais com organizações da sociedade civil; e IV - assessorar direta e imediatamente o Ministro de Estado, quanto às competências específicas deste Ministério, na formulação de políticas e diretrizes para: a) a promoção da participação social e da igualdade de gênero, étnica e racial; b) a proteção dos direitos humanos; e c) o enfrentamento de desigualdades sociais e regionais.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Coordenar e orientar as atividades da Assessoria de Participação Social e Diversidade, promovendo a articulação institucional com órgãos governamentais e sociedade civil, supervisionando a execução de políticas e ações relacionadas à participação social, diversidade e inclusão, e assegurando o alinhamento das agendas transversais às diretrizes estratégicas do Ministério.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATORIOS	
Crítérios Gerais	I - possuir idoneidade moral e reputação ilibada; II - perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Crítérios específicos	<u>(Deverá ser atendido, no mínimo, um dos incisos abaixo)</u> I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.

DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	I - nível superior em área compatível com políticas públicas, ciências sociais, administração pública, direito ou áreas afins, preferencialmente com pós-graduação; e II - participação em cursos de qualificação continuada, especialmente ofertados pela ENAP, nas áreas de diversidade, equidade, inclusão, democracia e participação social.
Competências Desejáveis	I - visão estratégica de políticas públicas, com foco em participação social, diversidade, inclusão e direitos humanos; II - capacidade de articulação interinstitucional e alinhamento de agendas transversais às políticas do Ministério; III - conhecimento da estrutura e do funcionamento da administração pública federal e dos mecanismos de participação social; IV - conhecimento em políticas de diversidade e inclusão; V - capacidade de formulação, monitoramento e avaliação de políticas públicas, bem como elaboração de documentos técnicos; VI - habilidade de diálogo com a sociedade civil, mediação de conflitos e escuta ativa; VII - liderança e gestão de equipes, com foco em planejamento e execução de projetos; e VIII - comunicação institucional clara e capacidade de traduzir demandas sociais em propostas de políticas públicas.
Outros Requisitos Desejáveis	Experiência na organização e condução de eventos, conferências ou processos participativos.
MODELO DE PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL	
DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Chefe de Gabinete do Ministro
Nível do cargo ou função	CCE 1.15
Órgão ou entidade	Gabinete do Ministro
Principais responsabilidades	Regimento Interno do Ministério do Turismo Art. 3º Ao Gabinete do Ministro (GM), compete: I - assistir o Ministro de Estado em sua representação funcional, política e social e ocupar-se das relações públicas e do preparo e despacho de seu expediente; II - supervisionar as atividades de agenda e cerimonial; III - supervisionar as atividades de ouvidoria e aquelas relacionadas com os sistemas federais de transparência e de acesso a informações no âmbito do Ministério; IV - articular-se com os titulares das unidades do Ministério sobre os assuntos submetidos à consideração do Ministro de Estado; e V - assistir o Ministro de Estado em suas manifestações relativas às atividades administrativas dos órgãos do Ministério.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Coordenar estratégica e operacionalmente o Gabinete do Ministro, gerindo a agenda e o fluxo decisório, promovendo a articulação político-institucional, supervisionando equipes e demandas prioritárias, e assegurando o alinhamento das ações do gabinete às diretrizes ministeriais.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATORIOS	
Críticos Gerais	I - possuir idoneidade moral e reputação ilibada; II - perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Críticos específicos	<u>(Deverá ser atendido, no mínimo, um dos incisos abaixo)</u> I - possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; III - possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	I - nível superior em área compatível com gestão pública, como Administração, Direito, Economia ou áreas afins, preferencialmente com pós-graduação; e II - conhecimento do funcionamento da administração pública federal e do processo decisório governamental.
Competências Desejáveis	I - liderança estratégica e gestão de equipes; II - articulação político-institucional e relacionamento com autoridades; III - gestão de crises, prioridades e fluxos decisórios; IV - comunicação institucional de alto nível; V - capacidade de tomada de decisão em ambientes complexos; VI - organização, discrição e confiabilidade; e VII - orientação para resultados.
Outros Requisitos Desejáveis	I - experiência em ambientes de alta complexidade institucional e assessoramento a alta autoridade; III - atuação com tratamento de informações sensíveis, com discrição e responsabilidade; e IV - experiência na coordenação de agendas e gestão de demandas prioritárias.
MODELO DE PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL	
DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Coordenador (a)-Geral de Agenda
Nível do cargo ou função	CCE 1.13
Órgão ou entidade	Coordenação-Geral de Agenda
Principais responsabilidades	Regimento Interno do Ministério do Turismo Art. 4º A Coordenação-Geral de Agenda (CGAM) compete: I - receber, registrar, analisar e responder as solicitações de audiências, de reuniões e de eventos direcionadas ao Ministro de Estado, de acordo com as orientações do Chefe de Gabinete; II - articular a participação do Ministro de Estado, em conjunto com a Coordenação-Geral de Cerimonial, em audiências, reuniões e eventos; III - elaborar e manter atualizada a agenda diária do Ministro de Estado; e IV - divulgar os compromissos públicos do Ministro de Estado, de acordo com as disposições do Decreto nº 10.889, de 9 de dezembro de 2021.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	
DOS CRITÉRIOS OBRIGATORIOS	
Críticos Gerais	I - possuir idoneidade moral e reputação ilibada; II - perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Críticos específicos	<u>(Deverá ser atendido, no mínimo, um dos incisos abaixo)</u> I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo, por no mínimo quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo órgão central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	I - nível superior em área compatível com gestão pública, administração, direito ou áreas afins, preferencialmente com pós-graduação; II - experiência em gestão de agendas institucionais, coordenação administrativa ou assessoramento a autoridades; III - experiência na organização e análise de solicitações de audiências, reuniões e eventos institucionais; e IV - conhecimento das normas de cerimonial público, protocolo oficial e precedência de autoridades.
Competências Desejáveis	I - capacidade de planejamento e organização de agendas institucionais complexas; II - habilidade de articulação institucional e relacionamento com autoridades e órgãos públicos; III - comunicação institucional clara e objetiva; IV - capacidade de análise, priorização de demandas e gestão de prazos; V - organização, atenção a detalhes e confiabilidade no tratamento de informações sensíveis; e VI - proatividade e capacidade de atuação em ambientes de alta demanda.
Outros Requisitos Desejáveis	I - conhecimento dos fluxos institucionais relacionados à gestão de agendas de autoridades; II - familiaridade com sistemas eletrônicos de gestão administrativa e documental utilizados na administração pública federal; III - experiência em unidades de gabinete ou assessoramento superior; e IV - conhecimento de língua estrangeira.
MODELO DE PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL	
DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Coordenador (a)-Geral de Cerimonial
Nível do cargo ou função	CCE 1.13
Órgão ou entidade	Coordenação-Geral de Cerimonial
Principais responsabilidades	Regimento Interno do Ministério do Turismo Compete à CGCE: I - apoiar no planejamento, na organização e na programação de atividades protocolares, logísticas e de cerimonial público em eventos do Ministério do Turismo, assim como na preparação de subsídios para missões oficiais, nacionais e internacionais, sob a orientação Coordenação-Geral de Cerimonial; II - monitorar e fiscalizar a execução de contratos firmados, no âmbito de suas competências; III - acompanhar deslocamentos externos e preparar logística e segurança, quando necessária, para o Ministro de Estado durante as viagens nacionais e internacionais; e IV - realizar precursora dos eventos: assentamento, localização e percurso a ser realizado, assim como conhecimento da logística.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Coordenar as atividades de cerimonial do Ministério, incluindo planejamento, organização e execução de eventos institucionais, articulação com autoridades e parceiros, gestão de demandas operacionais e supervisão de equipes e contratos relacionados ao cerimonial.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATORIOS	
Críticos Gerais	I - possuir idoneidade moral e reputação ilibada; II - perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Críticos específicos	<u>(Deverá ser atendido, no mínimo, um dos incisos abaixo)</u> I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo, por no mínimo quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	

Formação e Experiência Desejáveis	I - Graduação em Relações Públicas / Internacionais, Turismo, Comunicação Social, Administração, Direito, Eventos, Gestão Pública ou áreas correlatas; II - Pós-graduação ou cursos de especialização em Cerimonial, Protocolo, Gestão de Eventos ou Comunicação Institucional; III - experiência comprovada na coordenação de cerimonial e protocolo em eventos institucionais, governamentais ou internacionais; IV - experiência na organização de eventos de grande porte, preferencialmente no setor público ou em organismos internacionais; V - conhecimento das normas de cerimonial público, protocolo oficial e precedência de autoridades e VI - vivência em articulação com órgãos governamentais, entidades do trade turístico, organismos internacionais e representações diplomáticas.
Competências Desejáveis	I - capacidade de planejamento e organização de eventos institucionais de alta complexidade; II - habilidade de articulação institucional com autoridades, parceiros e equipes multidisciplinares; III - comunicação institucional clara e protocolar, oral e escrita; IV - liderança e gestão de equipes, com foco em resultados; V - conhecimento básico em gestão de contratos; VI - tomada de decisão e resolução de problemas em ambientes de alta pressão; VII - capacidade de coordenação logística e operacional de agendas oficiais; e VIII - visão estratégica para representação institucional do Ministério do Turismo.
Outros Requisitos Desejáveis	I - disponibilidade para viagens nacionais e internacionais; II - familiaridade com normas e procedimentos da administração pública federal; e III - conhecimento de idiomas estrangeiros, preferencialmente inglês e/ou espanhol, quando aplicável a agendas internacionais.
MODELO DE PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL	
DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Chefe de Assessoria de Documentação
Nível do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão ou entidade	Assessoria de Documentação
Principais responsabilidades	Regimento Interno do Ministério do Turismo Art. 9º A Assessoria de Documentação (ASDOC) compete: I - assessorar o Chefe de Gabinete do Ministro no preparo da pauta de despachos do Ministro de Estado; II - coordenar e supervisionar o recebimento e a expedição da documentação submetida à avaliação do Ministro de Estado e do Chefe de Gabinete, ou por eles produzida, mantendo atualizados os registros necessários; III - promover e acompanhar a execução das atividades de protocolo, de controle da tramitação, do arquivamento e guarda dos documentos, correspondências e processos remetidos ao Ministro de Estado e ao seu Gabinete; IV - executar as atividades de redação, revisão e controle de expedientes e atos a serem submetidos ao Chefe de Gabinete e ao Ministro de Estado; V - providenciar a publicação dos atos oficiais do Ministro de Estado no Diário Oficial da União; VI - providenciar e monitorar as consultas à Casa Civil da Presidência da República para nomeação em Cargos Comissionados Executivos e Funções Comissionadas Executivas; e VII - administrar e acompanhar as atividades do Sistema de Geração e Tramitação de Documentos Oficiais do Governo Federal.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	A Assessoria de Documentação conta, atualmente, com 3 servidores efetivos que atuam diretamente no assessoramento dos trabalhos administrativos do Gabinete do Ministro, exercendo gestão de processos, coordenando equipe e gestão da informação.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Críticos Gerais	I - possuir idoneidade moral e reputação ilibada; II - perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Críticos específicos	<u>(Deverá ser atendido, no mínimo, um dos incisos abaixo)</u> I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo, por no mínimo quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Graduação em Administração, Ciências Contábeis, Direito, Ciências Sociais, Licenciatura em Língua Portuguesa, ou áreas correlatas; preferencialmente com pós-graduação.
Competências Desejáveis	I - gestão de processos, com foco em organização e melhoria contínua; II - elaboração normativa, análise técnica e redação oficial; III - capacidade de articulação institucional; IV - comunicação clara e objetiva, oral e escrita; V - capacidade de priorização e tomada de decisão; e VI - ética, integridade e compromisso com o interesse público.
Outros Requisitos Desejáveis	I - resiliência e adaptabilidade a mudanças e demandas urgentes; II - experiência na coordenação de equipes; e III - experiência na publicação de documentos.
MODELO DE PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL	
DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Chefe de Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos
Nível do cargo ou função	CCE 1.15
Órgão ou entidade	Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos
Principais responsabilidades	Regimento Interno do Ministério do Turismo Art. 14. À Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos (ASPAR) compete: I - promover o processo de articulação com o Congresso Nacional nos assuntos de competência do Ministério, observadas as competências dos órgãos que integram a Presidência da República; II - providenciar o atendimento às consultas e aos requerimentos formulados, além de acompanhar a tramitação legislativa dos projetos de interesse do Ministério; III - assessorar o Ministro de Estado e os demais dirigentes do Ministério sobre o trâmite do processo legislativo e sua atuação junto aos membros do Congresso Nacional; IV - assessorar as autoridades do Ministério em audiências, em reuniões e em eventos com a participação de representantes dos Poderes Legislativo e Executivo; V - assessorar o Ministro de Estado na interlocução com órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta e com entes federativos sobre assuntos relacionados às políticas setoriais sob responsabilidade do Ministério; e VI - participar do processo de interlocução com os Governos estaduais, distrital e municipais, com as assembleias legislativas estaduais, com a Câmara Legislativa do Distrito Federal e com as câmaras municipais nos assuntos de competência do Ministério, com o objetivo de assessorá-los em suas iniciativas e de providenciar o atendimento às consultas formuladas, observadas as competências dos órgãos que integram a Presidência da República.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Coordenar a articulação parlamentar e federativa do Ministério, promovendo o relacionamento institucional com o Congresso Nacional e entes federativos, supervisionando equipe e demandas estratégicas, e assegurando o alinhamento das ações às diretrizes governamentais.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Críticos Gerais	I - possuir idoneidade moral e reputação ilibada; II - perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Críticos específicos	<u>(Deverá ser atendido, no mínimo, um dos incisos abaixo)</u> I - possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação ou às atribuições do cargo; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior, por no mínimo seis anos; III - possuir título de mestre ou doutor em área correlata às atribuições do cargo; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	I - formação em nível superior, preferencialmente em Direito, Ciência Política, Economia ou áreas correlatas; II - experiência em cargos de chefia/gestor; e III - experiência em atividades administrativas, orçamentária-financeira e gestão documental.
Competências Desejáveis	I - visão sistêmica e estratégica; II - capacidade de articulação institucional e política; III - liderança de equipes; IV - capacidade de articulação intra e interministerial; V - boa comunicação verbal e escrita; VI - proatividade; e VII - conhecimento do conteúdo e da forma de atuação dos órgãos de articulação/relação institucional.
Outros Requisitos Desejáveis	I - habilidade de relacionamento institucional e interpessoal; II - capacidade de atuação em ambientes de alta complexidade e demanda política; e III - conhecimento da estrutura e funcionamento da administração pública federal.
PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL	
DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Coordenador(a)-Geral de Assuntos Legislativos
Nível do cargo ou função	CCE 1.13
Órgão ou entidade	Coordenação-Geral de Assuntos Legislativos

Principais responsabilidades	Regimento Interno do Ministério do Turismo Art. 15. À Coordenação-Geral de Assuntos Legislativos (CGLEG) compete: I - planejar e coordenar as atividades relacionadas à ação parlamentar e ao processo legislativo; II - atuar na interlocução com os órgãos da Presidência da República, em especial a Secretaria Especial de Relações Institucionais, para auxiliar na consecução da ação governamental junto aos entes federados e à sociedade, visando ao aperfeiçoamento do pacto federativo; III - acompanhar e assistir as autoridades do Ministério em audiências, reuniões e eventos que envolvam a participação de parlamentares, governadores e prefeitos; IV - coordenar, orientar, monitorar e intermediar as solicitações de audiências e de convites oriundos de parlamentares com o Ministro de Estado e as autoridades do Ministério, em parceria com a Coordenação-Geral de Agenda, quando necessário; V - acompanhar e analisar a tramitação das matérias legislativas de interesse do Ministério e providenciar o atendimento às consultas e aos requerimentos formulados com o posicionamento conclusivo do Ministério em articulação com a Assessoria Especial de Assuntos Técnicos; VI - acompanhar as atividades das sessões plenárias, inclusive das comissões do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e do Congresso Nacional, das atividades dos parlamentares e outros assuntos de interesse do Ministério; e VII - atuar em atividades relacionadas às emendas parlamentares de bancada, individuais, de comissão e de relatoria de interesse orçamentário do Ministério.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Coordenar as atividades de acompanhamento legislativo e articulação parlamentar do Ministério, supervisionando demandas, equipes e fluxos de informação, e assegurando o alinhamento institucional com o Congresso Nacional e demais atores governamentais.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATORIOS	
Críticos Gerais	I - possuir idoneidade moral e reputação ilibada; II - perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Críticos específicos	<u>(Deverá ser atendido, no mínimo, um dos incisos abaixo)</u> I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às atribuições do cargo; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às atribuições do cargo; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	I - formação em nível superior, preferencialmente em Turismo, Direito ou Ciência Políticas; II - experiência em atividades relacionadas ao processo legislativo ou assessoria parlamentar; III - experiência em funções de coordenação ou gestão; e IV - experiência em atividades administrativa, orçamentária-financeira e gestão documental.
Competências Desejáveis	I - visão estratégica e sistêmica; II - capacidade de articulação institucional; III - liderança e gestão de equipes; IV - comunicação clara e objetiva, oral e escrita; V - proatividade e capacidade de resposta a demandas institucionais; e VI - conhecimento do processo legislativo e do funcionamento das relações institucionais.
Outros Requisitos Desejáveis	I - habilidade de relacionamento interpessoal e institucional; II - capacidade de atuação em ambientes de alta demanda; e III - conhecimento da estrutura e funcionamento da administração pública federal.
PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL	
DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Coordenador (a) de Assuntos Federativos
Nível do cargo ou função	FCE 1.12
Órgão ou entidade	Coordenação de Assuntos Federativos
Principais responsabilidades	Regimento Interno do Ministério do Turismo Art. 16. À Coordenação de Assuntos Federativos (COFED) compete: I - apoiar a interlocução com os órgãos da Presidência da República, em especial a Secretaria Especial de Assuntos Federativos e a Secretaria Especial de Relações Institucionais, para auxiliar na consecução da ação governamental junto aos entes federados e à sociedade, visando ao aperfeiçoamento do pacto federativo; II - produzir material para subsidiar as autoridades do Ministério em audiências, reuniões e eventos que envolvam a participação de estados, Distrito Federal e Municípios; III - elaborar orientações sobre a aplicação de emendas parlamentares afetas às áreas de competência do Ministério do Turismo, para distribuição ao Congresso Nacional; e IV - acompanhar e monitorar as atividades relacionadas às emendas parlamentares de bancada, individuais, de comissão e de relatoria de interesse orçamentário do Ministério, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Apoiar a coordenação das atividades de articulação federativa, incluindo acompanhamento de demandas institucionais.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATORIOS	
Críticos Gerais	I - idoneidade moral e reputação ilibada; II - perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Críticos específicos	<u>(Deverá ser atendido, no mínimo, um dos incisos abaixo)</u> I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às atribuições do cargo; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às atribuições do cargo; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	I - formação em nível superior, preferencialmente em Administração, Economia, Direito ou Ciências Políticas; II - experiência em atividades relacionadas à articulação federativa, políticas públicas ou assessoramento institucional; e IV - ter experiência em atividades administrativa, orçamentária-financeira e gestão documental.
Competências Desejáveis	I - comunicação clara e objetiva, oral e escrita; II - capacidade de organização e gestão de demandas; III - capacidade de articulação institucional; e IV - proatividade e capacidade de resposta a demandas.
Outros Requisitos Desejáveis	I - conhecimento da estrutura e funcionamento do órgão; e II - capacidade de atuação em ambientes institucionais com múltiplos atores.
MODELO DE PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL	
DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Chefe de Assessoria Especial de Controle Interno
Nível do cargo ou função	FCE 1.15
Órgão ou entidade	Assessoria Especial de Controle Interno
Principais responsabilidades	Regimento Interno do Ministério do Turismo Art. 18. À Assessoria Especial de Controle Interno (AECI) compete: I - assessorar diretamente o Ministro de Estado nas áreas de controle, de gestão de riscos, de transparência e de integridade da gestão; II - assessorar o Ministro de Estado no pronunciamento de que trata o art. 52 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992; III - prestar orientação técnica ao Secretário-Executivo, aos gestores do Ministério e aos representantes indicados pelo Ministro de Estado em conselhos e em comitês, nas áreas de controle, de gestão de riscos, de transparência e de integridade da gestão; IV - prestar orientação técnica e acompanhar os trabalhos das unidades do Ministério com vistas a subsidiar a elaboração da prestação de contas anual do Presidente da República e do relatório de gestão; V - prestar orientação técnica na elaboração e na revisão de normas internas e de manuais, em relação a controles internos da gestão; VI - acompanhar processos de interesse do Ministério junto aos órgãos de controle interno e externo e de defesa do Estado; VII - acompanhar a implementação das recomendações da Controladoria-Geral da União e das deliberações do Tribunal de Contas da União relacionadas ao Ministério e atender a outras demandas provenientes dos órgãos de controle, interno e externo, e de defesa do Estado; VIII - auxiliar na interlocução sobre assuntos relacionados à ética, à ouvidoria e à correição entre as unidades responsáveis do Ministério e os órgãos de controle interno e externo e de defesa do Estado; IX - apoiar as ações de capacitação nas áreas de controle, de gestão de riscos, de transparência e de integridade da gestão; e X - supervisionar o programa de integridade do Ministério.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Coordenar as atividades de controle interno, gestão de riscos, integridade e transparência, supervisionando equipe técnica e promovendo a interlocução com órgãos de controle interno e externo, assegurando a conformidade e o fortalecimento da governança institucional.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATORIOS	
Críticos Gerais	I - idoneidade moral e reputação ilibada; II - perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Críticos específicos	I - ser, preferencialmente, integrante da carreira de Finanças e Controle, conforme previsto no art. 32 da Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001; II - para não integrantes da carreira Finanças e Controle será exigida a comprovação de experiência de, no mínimo, cinco anos em atividades de auditoria, de finanças públicas ou de contabilidade pública; III - possuir experiência profissional de, no mínimo, cinco anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função, de preferência em atividades de auditoria, de finanças públicas ou de contabilidade pública; IV - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, cinco anos; V - comprovar carga horária de, no mínimo, quarenta horas em atualização técnica nas áreas de auditoria interna ou de auditoria governamental, nos últimos três anos que antecedem à indicação para a função ou cargo em comissão; e VI - ter a indicação ao cargo submetida à aprovação da Controladoria-Geral da União, na forma do art. 32, § 2º, da Lei nº 10.180/2001.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	À Lei nº 10.180/2001 indica a necessidade de conhecimentos em matéria de auditoria pelo titular da AECI. I - formação superior em áreas como administração, direito ou áreas correlatas; II - conhecimentos em auditoria governamental, controles internos, gestão de riscos, integridade, transparência e governança; e III - conhecimento em temas como contratações públicas, conflito de interesses, proteção de dados e segurança da informação.

Competências Desejáveis	I - capacidade de articulação institucional com órgãos de controle e alta administração; II - habilidade de negociação e mediação de conflitos; III - comunicação clara e assertiva; IV - liderança e gestão de equipes; V - imparcialidade e capacidade de atuação técnica independente.
Outros Requisitos Desejáveis	I - conhecimento da Lei de Acesso à Informação e atuação como autoridade de monitoramento; II - conhecimento do Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação; e III - capacidade de supervisionar a atuação da unidade como instância setorial de integridade.
MODELO DE PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL	
DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Chefe de Assessoria Especial de Assuntos Técnicos
Nível do cargo ou função	CCE 1.15
Órgão ou entidade	Assessoria Especial de Assuntos Técnicos
Principais responsabilidades	Regimento Interno do Ministério do Turismo Art. 21. À Assessoria Especial de Assuntos Técnicos (ASTE) compete: I - assessorar o Ministro de Estado na análise do mérito, da oportunidade, da conveniência e da compatibilidade das propostas de atos normativos, dos projetos, programas e planos do Ministério com as políticas e as diretrizes governamentais; II - preparar, consultadas as unidades organizacionais, o posicionamento conclusivo do Ministério sobre as propostas de atos normativos submetidos ao Ministro de Estado, inclusive aqueles em tramitação no Congresso Nacional ou em fase de sanção presidencial; III - disponibilizar orientações para elaboração de atos normativos, de pareceres de mérito e notas técnicas, no âmbito do Ministério do Turismo; IV - atuar na articulação e monitoramento de temas, processos, planos, programas e projetos estratégicos definidos pelo Ministro de Estado; V - acompanhar e monitorar os trabalhos de revisão, consolidação e divulgação de atos normativos vigentes, nos termos do disposto no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, observadas as competências da Consultoria Jurídica; e VI - gerir a divulgação dos atos normativos inferiores a decreto do Ministério, nos termos do disposto no Decreto nº 11.311, de 27 de dezembro de 2022.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Coordenar as atividades de assessoramento técnico e estratégico ao Ministro, supervisionando equipe multidisciplinar, consolidando análises técnicas e promovendo a articulação institucional necessária à tomada de decisão.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Críticos Gerais	I - idoneidade moral e reputação ilibada; II - perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Críticos específicos	(Deverá ser atendido, no mínimo, um dos incisos abaixo) I - possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às atribuições do cargo; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; III - possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	I - graduação em áreas como administração pública, economia, direito, relações internacionais, políticas públicas, turismo ou afins; II - pós-graduação em políticas públicas, gestão governamental, planejamento ou áreas correlatas; III - experiência em assessoramento técnico à alta administração e na elaboração de subsídios para tomada de decisão; IV - experiência em formulação, análise ou monitoramento de políticas públicas; e V - experiência em coordenação de equipes técnicas e articulação institucional.
Competências Desejáveis	I - visão sistêmica da administração pública e das políticas setoriais; II - capacidade de análise técnica e estratégica de atos normativos, políticas públicas e processos institucionais; III - capacidade de elaboração de notas técnicas, pareceres e subsídios à tomada de decisão; IV - capacidade de articulação institucional e intergovernamental; V - liderança e gestão de equipes; VI - planejamento estratégico e orientação para resultados; VII - capacidade de priorização e gestão de múltiplas demandas; VIII - comunicação institucional clara e técnica; e IX - gestão de conflitos e construção de consensos.
Outros Requisitos Desejáveis	I - conhecimento da legislação e das políticas públicas relacionadas ao turismo; II - conhecimento da estrutura e funcionamento da administração pública federal; III - experiência com instrumentos de planejamento governamental e monitoramento de políticas; IV - conhecimento em governança pública, integridade e compliance; e V - experiência em participação ou coordenação de instâncias de governança.
MODELO DE PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL	
DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Coordenador (a)-Geral de Articulação e Monitoramento de Assuntos Técnicos
Nível do cargo ou função	CCE 1.13
Órgão ou entidade	Assessoria Especial de Assuntos Técnicos
Principais responsabilidades	Regimento Interno do Ministério do Turismo Art. 22. À Coordenação-Geral de Articulação e Monitoramento de Assuntos Técnicos (CGAT) compete: I - atuar na articulação e monitoramento de temas, processos, planos, programas e projetos estratégicos definidos pelo Ministro de Estado do Turismo; II - atuar na interlocução com os órgãos da Presidência da República para o compartilhamento dos dados e informações do monitoramento da Política Nacional do Turismo, do Plano Nacional de Turismo e demais planos, programas e projetos do Ministério, a serem fornecidos pela Secretaria-Executiva; III - proceder à análise do mérito, da oportunidade, da conveniência e da compatibilidade das propostas de atos normativos, dos projetos, programas e planos submetidos ao Ministro de Estado com as políticas e as diretrizes governamentais; IV - propor, consultadas as unidades organizacionais, o posicionamento conclusivo do Ministério do Turismo sobre as propostas de atos normativos submetidos ao Ministro de Estado, inclusive aqueles em tramitação no Congresso Nacional ou em fase de sanção presidencial; V - auxiliar nas discussões e revisar, em relação ao mérito, as propostas de revisão, consolidação e divulgação de atos normativos vigentes, de acordo com o disposto na legislação vigente; e VI - elaborar orientações para elaboração de atos normativos, de pareceres de mérito e notas técnicas, no âmbito do Ministério do Turismo.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Coordenar atividades de monitoramento e articulação de agendas estratégicas, supervisionando equipe técnica, organizando fluxos de informação e apoiando a consolidação de análises para subsidiar a tomada de decisão.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Críticos Gerais	I - idoneidade moral e reputação ilibada; II - perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Críticos específicos	(Deverá ser atendido, no mínimo, um dos incisos abaixo) I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às atribuições do cargo; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança com carga mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	I - graduação em administração, economia, direito, turismo, políticas públicas, relações internacionais ou áreas correlatas; II - pós-graduação em gestão pública, políticas públicas, planejamento governamental ou áreas afins; III - experiência em monitoramento e acompanhamento de políticas públicas e programas governamentais; IV - experiência em elaboração de notas técnicas, relatórios e análises institucionais; e V - experiência em articulação institucional e coordenação de atividades técnicas.
Competências Desejáveis	I - capacidade de monitoramento e acompanhamento de agendas estratégicas; II - capacidade de análise e sistematização de informações técnicas; III - conhecimento de métodos de avaliação e monitoramento de políticas públicas; IV - organização e gestão de processos e fluxos de trabalho; V - acompanhamento de metas e indicadores; VI - liderança e gestão de equipes técnicas; VII - articulação institucional e trabalho colaborativo; VIII - comunicação clara e objetiva; IX - capacidade de priorização e gestão de demandas; e X - capacidade de negociação e mediação entre áreas.
Outros Requisitos Desejáveis	I - conhecimento da estrutura e funcionamento do órgão; II - familiaridade com instrumentos de planejamento e monitoramento governamental; III - conhecimento básico de análise de dados e elaboração de relatórios gerenciais; IV - experiência em instrumentos de planejamento governamental; e V - capacidade de atuação em ambientes de alta demanda.
MODELO DE PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL	
DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Chefe de Assessoria Especial de Comunicação Social
Nível do cargo ou função	CCE 1.15
Órgão ou entidade	Assessoria Especial de Comunicação Social

Principais responsabilidades	Regimento Interno do Ministério do Turismo Art. 26. À Assessoria Especial de Comunicação Social (ASCOM) compete: I - planejar, coordenar e executar a política de comunicação social e de publicidade institucional do Ministério, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República; II - assessorar o Ministro de Estado e as unidades do Ministério nos assuntos de comunicação social; III - definir estratégias de divulgação das ações e dos serviços do Ministério; IV - gerir o sítio eletrônico e a intranet do Ministério e a estratégia de comunicação institucional em suas redes sociais; e V - acompanhar, gerir e promover a divulgação das ações realizadas pelo Ministério junto à mídia, assim como monitorar temas relacionados ao turismo brasileiro e internacional.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Planejar e coordenar a comunicação institucional do Ministério, com gestão de equipes multidisciplinares, fornecedores e contratos, definindo diretrizes estratégicas, supervisionando a execução das ações de comunicação e apoiando o Ministro na gestão da imagem institucional.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATORIOS	
Críticos Gerais	I - idoneidade moral e reputação ilibada; II - perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Críticos específicos	<u>(Deverá ser atendido, no mínimo, um dos incisos abaixo)</u> I - possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; III - possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	I - Graduação em Jornalismo, Publicidade e Propaganda, Relações Públicas, Comunicação Social ou áreas correlatas; II - Pós-graduação/mestrado em Comunicação Pública, Gestão de Crises, Políticas Públicas, Administração, Marketing ou Mídias Digitais. III - experiência comprovada em comunicação institucional ou governamental, incluindo liderança de equipes multidisciplinares; IV - experiência em gestão de reputação institucional, comunicação de crise e relacionamento com a mídia; e V - vivência em planejamento estratégico de comunicação e gestão de fornecedores e contratos.
Competências Desejáveis	I - Liderança estratégica, visão sistêmica, tomada de decisão e governança; II - Comunicação assertiva (oral e escrita), redação oficial, storytelling público e linguagem cidadã; III - Gestão de crise e issues management; media training e gestão de porta-vozes; IV - Gestão de stakeholders (órgãos de governo, imprensa, sociedade, controle e jurídico); V - Planejamento e métricas (OKRs/KPIs de comunicação, monitoramento de mídia e social listening); VI - Gestão orçamentária e contratual em comunicação (planejamento, execução, fiscalização); e VII - Transformação digital: dados e insights, SEO, desempenho em canais digitais, acessibilidade e UX de conteúdo.
Outros Requisitos Desejáveis	I - conhecimento da legislação aplicada à comunicação pública, incluindo Lei de Acesso à Informação, Lei Geral de Proteção de Dados e normas de contratações públicas; II - domínio da língua portuguesa, com elevada capacidade de revisão textual; III - conhecimento em mídias sociais, monitoramento de comunicação e análise de dados; IV - experiência em gestão de riscos e integridade no setor público; e V - Certificações desejáveis: ABERJE, Google Analytics/GA4, ESG/Comunicação, Scrum/Agile (para gestão de backlog editorial e squads).
MODELO DE PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL	
DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Coordenador (a) de Apoio Administrativo da ASCOM
Nível do cargo ou função	CCE 1.12
Órgão ou entidade	Coordenação de Apoio Administrativo da ASCOM
Principais responsabilidades	Regimento Interno do Ministério do Turismo Art. 27. À Coordenação de Assuntos Administrativos da ASCOM (COADM/ASCOM) compete: I - executar as atividades de apoio administrativo necessárias ao funcionamento da Assessoria de Comunicação Social; II - monitorar e fiscalizar a execução de contratos firmados com as empresas terceirizadas, no âmbito de suas competências; III - administrar as correspondências, caixas de correio eletrônico e perfis em redes sociais sob a supervisão da Assessoria; IV - manter lista de contatos dos órgãos de imprensa atualizado; e V - manter organizados e categorizados os materiais informativos e audiovisuais produzidos pelo setor.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Coordenar as atividades de apoio administrativo da ASCOM, incluindo gestão de contratos, apoio às rotinas orçamentárias e administrativas, organização de fluxos de trabalho e articulação com áreas meio, assegurando o adequado funcionamento da unidade.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATORIOS	
Críticos Gerais	I - idoneidade moral e reputação ilibada; II - perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Críticos específicos	<u>(Deverá ser atendido, no mínimo, um dos incisos abaixo)</u> I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	I - Graduação em Administração, Gestão Pública, Contabilidade, Direito ou áreas afins; II - Pós-graduação em Gestão de Projetos, Compras Públicas, Orçamento e Finanças Públicas ou Processos; III - experiência em administração pública, com foco em rotinas administrativas, orçamentárias, contratações e gestão de contratos de comunicação (serviços, mídia, eventos, produção); e IV - Vivência com planejamento e controle (PPA/LDO/LOA), gestão documental (SEI), prestação de contas e conformidade.
Competências Desejáveis	I - organização e priorização, gestão de demandas e prazos; II - gestão de processos (mapeamento, padronização, indicadores e melhoria contínua); III - noções de governança e gestão de riscos (controles internos); IV - gestão contratual, incluindo elaboração de instrumentos e acompanhamento da execução contratual; V - gestão orçamentária e planejamento de aquisições; VI - relacionamento interno com áreas meio (orçamento, jurídico, compras, TI) e com a ASCOM; e VII - uso de ferramentas de escritório e planilhas para controle e monitoramento.
Outros Requisitos Desejáveis	I - conhecimento prático de sistemas administrativos e de gestão documental utilizados na administração pública federal; II - compreensão da legislação aplicável, incluindo transparência, proteção de dados e contratações públicas; III - experiência em gestão de fornecedores e acompanhamento de entregas; IV - certificações ou capacitações em compras públicas, fiscalização de contratos ou ferramentas de gestão (desejável); e V - conhecimento em acessibilidade e conformidade em materiais e eventos (desejável).
MODELO DE PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL	
DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Chefe de Assessoria Especial de Relações Internacionais
Nível do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão ou entidade	Assessoria Especial de Relações Internacionais
Principais responsabilidades	Regimento Interno do Ministério do Turismo Art. 28. À Assessoria Especial de Relações Internacionais (AERI) compete: I - apoiar, planejar, coordenar e acompanhar a negociação, a celebração e a execução de acordos e de instrumentos de cooperação internacional nas áreas de competência do Ministério, em articulação com o Ministério das Relações Exteriores; II - planejar, coordenar e acompanhar a atuação e a participação do Ministério em fóruns e em organismos internacionais de interesse do Ministério, em consonância com a política externa do País; III - planejar, coordenar e acompanhar a interlocução do Ministério com órgãos e com entidades governamentais com atuação no cenário internacional; IV - apoiar as demais áreas do Ministério em iniciativas de cooperação internacional junto aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, observadas as competências do Ministério das Relações Exteriores; e V - apoiar, planejar e coordenar, observadas as competências do Ministério das Relações Exteriores: a) a participação do Ministério em eventos internacionais relacionados às matérias de sua competência; e b) a promoção e a difusão das matérias de competência do Ministério no exterior, em articulação com as demais áreas do Ministério e com a Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo (Embratur).
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Planejar, coordenar e acompanhar as atividades de cooperação internacional do Ministério, incluindo articulação com organismos internacionais, órgãos governamentais e parceiros institucionais, bem como apoiar a participação em fóruns e eventos internacionais e a execução de acordos e projetos.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATORIOS	
Críticos Gerais	I - idoneidade moral e reputação ilibada; II - perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Críticos específicos	<u>(Deverá ser atendido, no mínimo, um dos incisos abaixo)</u> I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	I - graduação em Relações Internacionais, Administração, Direito, Economia, Turismo ou áreas correlatas; II - pós-graduação em Relações Internacionais, Políticas Públicas, Gestão Pública ou áreas afins; e III - vivência na administração pública ou em organismos internacionais.

Competências Desejáveis	I - capacidade de articulação institucional com órgãos governamentais nacionais e internacionais; II - negociação e gestão de acordos e instrumentos de cooperação internacional; III - planejamento estratégico e gestão de projetos; IV - análise de cenários internacionais e formulação de estratégias de inserção internacional; V - comunicação institucional e atuação em contextos diplomáticos; VI - coordenação de equipes e gestão de processos; VII - gestão de informações estratégicas e elaboração de relatórios técnicos; e VIII - capacidade de atuação em ambientes multiculturais e multilaterais.
Outros Requisitos Desejáveis	-
MODELO DE PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL	
DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Coordenador (a) de Relações Multilaterais
Nível do cargo ou função	CCE 1.12
Órgão ou entidade	Coordenação de Relações Multilaterais
Principais responsabilidades	Regimento Interno do Ministério do Turismo Art. 29. À Coordenação de Relações Multilaterais (COMULT) compete: I - apoiar, acompanhar, planejar e participar da execução das ações relativas às relações internacionais multilaterais do Ministério do Turismo, em especial, em fóruns e em organismos internacionais de interesse do Ministério, em consonância com a política externa do País; e II - apoiar, planejar e coordenar, observadas as competências do Ministério das Relações Exteriores: a) a participação do Ministério do Turismo em eventos multilaterais internacionais relacionados às matérias de sua competência; e b) a promoção e a difusão das matérias de competência do Ministério do Turismo no exterior, em articulação com as demais áreas do Ministério e com a Embratur.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Planejar, coordenar e acompanhar as atividades relacionadas às relações multilaterais do Ministério do Turismo, incluindo articulação com organismos internacionais, participação em fóruns e eventos e interlocução com parceiros institucionais, assegurando a integração com as demais unidades e o adequado fluxo das demandas.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATORIOS	
Crítérios Gerais	I - idoneidade moral e reputação ilibada; II - perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Crítérios específicos	<u>(Deverá ser atendido, no mínimo, um dos incisos abaixo)</u> I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	I - formação em nível superior, preferencialmente em Relações Internacionais, Direito, Administração, Economia, Turismo ou áreas correlatas; II - experiência em atividades relacionadas à cooperação internacional, relações institucionais ou participação em fóruns e organismos internacionais; III - experiência em articulação institucional com órgãos públicos, entidades nacionais ou internacionais; e IV - experiência na elaboração de relatórios, subsídios técnicos ou acompanhamento de agendas institucionais.
Competências Desejáveis	I - capacidade de articulação institucional com órgãos governamentais nacionais e internacionais; II - negociação e gestão de acordos e instrumentos de cooperação internacional; III - planejamento estratégico e gestão de projetos; IV - análise de cenários internacionais e formulação de estratégias de inserção internacional; V - comunicação institucional e diplomacia interinstitucional; VI - capacidade de coordenação de equipes e processos; VII - gestão de informações estratégicas e elaboração de relatórios técnicos; e VIII - capacidade de atuação em ambientes multiculturais e multilaterais.
Outros Requisitos Desejáveis	-
MODELO DE PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL	
DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Consultor (a) Jurídico (a)
Nível do cargo ou função	FCE 1.15
Órgão ou entidade	Consultoria Jurídica
Principais responsabilidades	Regimento Interno do Ministério do Turismo Art. 38. À Consultoria Jurídica (CONJUR), órgão setorial da Advocacia-Geral da União, compete: I - prestar assessoria e consultoria jurídica no âmbito do Ministério; II - fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos, a ser seguida uniformemente na área de atuação do Ministério quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União; III - atuar, em conjunto com os órgãos técnicos do Ministério, na elaboração de propostas de atos normativos de interesse do Ministério; IV - realizar revisão final da técnica legislativa e emitir parecer conclusivo sobre a constitucionalidade, a legalidade e a compatibilidade com o ordenamento jurídico das propostas de atos normativos de interesse do Ministério; V - assistir o Ministro de Estado no controle interno da legalidade administrativa dos atos do Ministério e da entidade a ele vinculada; VI - zelar pelo cumprimento e pela observância das orientações dos órgãos da Advocacia-Geral da União; e VII - examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do Ministério: a) os textos de convênios, de editais de licitação e de contratos ou instrumentos congêneres a serem publicados e celebrados; e b) os atos pelos quais se reconheça a inexigibilidade ou se decida pela dispensa de licitação.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Gerenciar os trabalhos desenvolvidos por equipe com cerca de 16 (dezesseis) pessoas, dentre membros da AGU, servidores e terceirizados.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATORIOS	
Crítérios Gerais	I - idoneidade moral e reputação ilibada; II - perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Crítérios específicos	<u>(Deverá ser atendido, no mínimo, um dos incisos abaixo)</u> I - possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; III - possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	I - graduação em Direito; II - integrante de carreira jurídica da Advocacia-Geral da União; e III - experiência gerencial no exercício de funções no âmbito da Advocacia-Geral da União ou em atividades jurídicas correlatas, preferencialmente em cargos de coordenação ou superiores.
Competências Desejáveis	I - habilidades de comunicação e diálogo no exercício das funções; e II - liderança e gestão de equipes.
Outros Requisitos Desejáveis	-
MODELO DE PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL	
DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Consultor (a) Jurídico (a) Adjunto (a)
Nível do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão ou entidade	Consultoria Jurídica
Principais responsabilidades	Regimento Interno do Ministério do Turismo Art. 38. À Consultoria Jurídica (CONJUR), órgão setorial da Advocacia-Geral da União, compete: I - prestar assessoria e consultoria jurídica no âmbito do Ministério; II - fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos, a ser seguida uniformemente na área de atuação do Ministério quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União; III - atuar, em conjunto com os órgãos técnicos do Ministério, na elaboração de propostas de atos normativos de interesse do Ministério; IV - realizar revisão final da técnica legislativa e emitir parecer conclusivo sobre a constitucionalidade, a legalidade e a compatibilidade com o ordenamento jurídico das propostas de atos normativos de interesse do Ministério; V - assistir o Ministro de Estado no controle interno da legalidade administrativa dos atos do Ministério e da entidade a ele vinculada; VI - zelar pelo cumprimento e pela observância das orientações dos órgãos da Advocacia-Geral da União; e VII - examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do Ministério: a) os textos de convênios, de editais de licitação e de contratos ou instrumentos congêneres a serem publicados e celebrados; e b) os atos pelos quais se reconheça a inexigibilidade ou se decida pela dispensa de licitação.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Substitui o Consultor Jurídico, nos afastamentos, para gerenciar os trabalhos desenvolvidos por equipe com cerca de 16 (dezesseis) pessoas, dentre membros da AGU, servidores e terceirizados.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATORIOS	
Crítérios Gerais	I - idoneidade moral e reputação ilibada; II - perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Crítérios específicos	<u>(Deverá ser atendido, no mínimo, um dos incisos abaixo)</u> I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.

DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	I - graduação em Direito; II - integrante de carreira jurídica da Advocacia-Geral da União; e III - experiência gerencial no exercício de funções no âmbito da Advocacia-Geral da União ou em atividades jurídicas correlatas, preferencialmente em cargos de coordenação ou superiores.
Competências Desejáveis	I - habilidades de comunicação e diálogo no exercício das funções; e II - liderança e gestão de equipes.
Outros Requisitos Desejáveis	-
MODELO DE PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL	
DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Secretário (a)-Executivo (a) Adjunto (a)
Nível do cargo ou função	CCE 1.17
Órgão ou entidade	Secretaria-Executiva
Principais responsabilidades	Regimento Interno do Ministério do Turismo Art. 40. À Secretaria-Executiva (SE) compete: I - assistir o Ministro de Estado na supervisão e na coordenação das atividades das Secretarias integrantes da estrutura do Ministério e dos órgãos colegiados; II - auxiliar o Ministro de Estado na definição de diretrizes estratégicas e na implementação de ações na área de competência do Ministério; III - acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do contrato de gestão da Embratur; IV - supervisionar e coordenar, no âmbito do Ministério, as atividades de modernização administrativa e as relativas aos: a) Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - Sisp; b) Sistema de Administração Financeira Federal; c) Sistema de Contabilidade Federal; d) Sistema de Gestão de Documentos e Arquivos - Siga; e) Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal - Siorg; f) Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - Sipec; g) Sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal; h) Sistema de Serviços Gerais - Sigs; e i) Sistema Integrado de Gestão Patrimonial – Siads. V - planejar, coordenar e monitorar os recursos orçamentários e financeiros sob a sua gestão; VI - coordenar as atividades de análise de conformidade das prestações de contas financeiras de convênios e de instrumentos congêneres; VII - coordenar a elaboração, o monitoramento e avaliação da execução do plano plurianual, do planejamento estratégico institucional, do plano de ação anual e do Plano Nacional do Turismo; VIII - coordenar o monitoramento e a avaliação da Política Nacional do Turismo; IX - estabelecer, disseminar, monitorar e avaliar metodologias para o gerenciamento de processos, de portfólios, de programas e de projetos do Ministério; e X - coordenar a elaboração do Relatório de Gestão para prestação de contas conforme diretrizes do Tribunal de Contas da União.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Responsável pela supervisão dos projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria-Executiva, promovendo a articulação e a integração das ações desenvolvidas pelas unidades vinculadas às áreas e às demais Secretarias Nacionais. Atua por meio da orientação estratégica e no acompanhamento das atividades, assegurando a adequada gestão orçamentária, administrativa, financeira e técnica, em conformidade com as metas estabelecidas pelos planos institucionais.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Crítérios Gerais	I - idoneidade moral e reputação ilibada; II - perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Crítérios específicos	(atendimento de, no mínimo, um dos incisos abaixo) I - possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; III - possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	I - graduação em Administração, Administração Pública, Direito, Economia, Ciências Contábeis, Gestão Pública, Turismo ou áreas correlatas; II - pós-graduação em Gestão Pública, Governança, Políticas Públicas ou áreas afins; III - experiência em cargos de direção, coordenação ou assessoramento na Administração Pública; IV - experiência em gestão de programas, projetos ou políticas públicas; e V - vivência em coordenação de equipes e estruturas organizacionais complexas.
Competências Desejáveis	I - liderança e gestão de equipes multidisciplinares; II - planejamento estratégico e gestão pública orientada a resultados; III - capacidade analítica e tomada de decisão baseada em evidências; IV - articulação institucional e governamental; e V - visão sistêmica da Administração Pública e dos processos de governança.
Outros Requisitos Desejáveis	I - experiência em ambientes institucionais complexos e atuação em nível estratégico da Administração Pública; e II - capacidade de atuação em temas transversais de gestão pública com múltiplos atores institucionais.
MODELO DE PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL	
DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Assessor (a) da Secretaria-Executiva
Nível do cargo ou função	FCE 2.13
Órgão ou entidade	Secretaria-Executiva
Principais responsabilidades	Regimento Interno do Ministério do Turismo Art. 40. À Secretaria-Executiva (SE) compete: I - assistir o Ministro de Estado na supervisão e na coordenação das atividades das Secretarias integrantes da estrutura do Ministério e dos órgãos colegiados; II - auxiliar o Ministro de Estado na definição de diretrizes estratégicas e na implementação de ações na área de competência do Ministério; III - acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do contrato de gestão da Embratur; IV - supervisionar e coordenar, no âmbito do Ministério, as atividades de modernização administrativa e as relativas aos: a) Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - Sisp; b) Sistema de Administração Financeira Federal; c) Sistema de Contabilidade Federal; d) Sistema de Gestão de Documentos e Arquivos - Siga; e) Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal - Siorg; f) Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - Sipec; g) Sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal; h) Sistema de Serviços Gerais - Sigs; e i) Sistema Integrado de Gestão Patrimonial – Siads. V - planejar, coordenar e monitorar os recursos orçamentários e financeiros sob a sua gestão; VI - coordenar as atividades de análise de conformidade das prestações de contas financeiras de convênios e de instrumentos congêneres; VII - coordenar a elaboração, o monitoramento e avaliação da execução do plano plurianual, do planejamento estratégico institucional, do plano de ação anual e do Plano Nacional do Turismo; VIII - coordenar o monitoramento e a avaliação da Política Nacional do Turismo; IX - estabelecer, disseminar, monitorar e avaliar metodologias para o gerenciamento de processos, de portfólios, de programas e de projetos do Ministério; e X - coordenar a elaboração do Relatório de Gestão para prestação de contas conforme diretrizes do Tribunal de Contas da União.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Não possui equipe. Atua em atividades técnicas de assessoramento e suporte à alta administração, com foco no apoio à análise de informações, monitoramento de ações institucionais e suporte à tomada de decisão.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Crítérios Gerais	I - idoneidade moral e reputação ilibada; II - perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Crítérios específicos	(atendimento de, no mínimo, um dos incisos abaixo) I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	I - graduação em Administração Pública, Administração, Economia, Direito, Turismo, Políticas Públicas, Relações Internacionais ou áreas correlatas; II - pós-graduação em Gestão Pública, Políticas Públicas ou Planejamento Governamental; III - experiência em monitoramento, análise ou acompanhamento de políticas, programas e projetos públicos; e IV - experiência na elaboração de relatórios técnicos e instrumentos de planejamento e gestão.
Competências Desejáveis	I - análise e sistematização de informações técnicas; II - monitoramento de indicadores e acompanhamento de agendas estratégicas; III - gestão de processos e fluxos de trabalho; IV - articulação institucional e trabalho colaborativo; V - comunicação clara e objetiva; e VI - negociação e mediação entre áreas.
Outros Requisitos Desejáveis	I - conhecimento da estrutura organizacional do MTur; II - familiaridade com instrumentos de gestão governamental; e III - capacidade de atuação em ambientes de alta demanda e prazos reduzidos.
MODELO DE PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL	

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Gerente de Projetos da Secretaria-Executiva
Nível do cargo ou função	FCE 3.13
Órgão ou entidade	Secretaria-Executiva
Principais responsabilidades	Regimento Interno do Ministério do Turismo Art. 40. À Secretaria-Executiva (SE) compete: I - assistir o Ministro de Estado na supervisão e na coordenação das atividades das Secretarias integrantes da estrutura do Ministério e dos órgãos colegiados; II - auxiliar o Ministro de Estado na definição de diretrizes estratégicas e na implementação de ações na área de competência do Ministério; III - acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do contrato de gestão da Embratur; IV - supervisionar e coordenar, no âmbito do Ministério, as atividades de modernização administrativa e as relativas aos: a) Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - Sisp; b) Sistema de Administração Financeira Federal; c) Sistema de Contabilidade Federal; d) Sistema de Gestão de Documentos e Arquivos - Siga; e) Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal - Siorg; f) Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - Sipep; g) Sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal; h) Sistema de Serviços Gerais - Sigs; e i) Sistema Integrado de Gestão Patrimonial - Siads. V - planejar, coordenar e monitorar os recursos orçamentários e financeiros sob a sua gestão; VI - coordenar as atividades de análise da conformidade das prestações de contas financeiras de convênios e de instrumentos congêneres; VII - coordenar a elaboração, o monitoramento e avaliação da execução do plano plurianual, do planejamento estratégico institucional, do plano de ação anual e do Plano Nacional do Turismo; VIII - coordenar o monitoramento e a avaliação da Política Nacional do Turismo; IX - estabelecer, disseminar, monitorar e avaliar metodologias para o gerenciamento de processos, de portfólios, de programas e de projetos do Ministério; e X - coordenar a elaboração do Relatório de Gestão para prestação de contas conforme diretrizes do Tribunal de Contas da União.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Não tem equipe. Atua na coordenação de projetos estratégicos no âmbito da Secretaria-Executiva, promovendo integração entre áreas e acompanhamento de entregas institucionais.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATORIOS	
Crítérios Gerais	I - idoneidade moral e reputação ilibada; II - perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Crítérios específicos	<u>(atendimento de, no mínimo, um dos incisos abaixo)</u> I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	I - graduação em Administração Pública, Administração, Economia, Direito, Turismo, Políticas Públicas, Relações Internacionais ou áreas correlatas; II - pós-graduação em Gestão Pública, Planejamento Governamental, Políticas Públicas ou áreas afins; III - experiência em gestão, coordenação ou acompanhamento de projetos e políticas públicas; e IV - experiência em monitoramento de programas, elaboração de relatórios e apoio à gestão estratégica.
Competências Desejáveis	I - gestão e acompanhamento de projetos estratégicos; II - análise e sistematização de informações gerenciais; III - monitoramento de indicadores, metas e entregas institucionais; IV - gestão de processos e fluxos de trabalho; V - articulação institucional e trabalho colaborativo; VI - comunicação clara e objetiva; e VII - negociação e mediação entre áreas.
Outros Requisitos Desejáveis	I - conhecimento da estrutura organizacional do MTur; II - familiaridade com instrumentos de planejamento, gestão de projetos e monitoramento governamental; III - capacidade de análise de dados e elaboração de relatórios gerenciais; e IV - atuação em ambientes de alta complexidade e múltiplas demandas simultâneas.
MODELO DE PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL	
DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Chefe de Gabinete da Secretaria-Executiva
Nível do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão ou entidade	Gabinete da Secretaria-Executiva
Principais responsabilidades	Regimento Interno do Ministério do Turismo Art. 41. Ao Gabinete da SE (GAB/SE) compete: I - assistir o Secretário-Executivo e o Secretário-Executivo Adjunto na execução de suas atribuições; II - coordenar a agenda e a pauta de trabalho do Secretário-Executivo e do Secretário-Executivo Adjunto e solicitar o preparo de expediente para seu despacho; III - planejar, coordenar e supervisionar os assuntos administrativos e de desenvolvimento organizacional da Secretaria; IV - assessorar o Secretário-Executivo em sua representação institucional e prestar informações necessárias à tomada de decisões; e V - assistir o Secretário-Executivo e o Secretário-Executivo Adjunto na supervisão e coordenação da ação institucional, bem como as atividades dos órgãos integrantes da estrutura organizacional do Ministério e de seus órgãos colegiados.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Atua como principal assessor e articulador direto do(a) Secretário(a)-Executivo(a) e Secretário(a)-Executivo(a) Adjunto, exercendo funções estratégicas e operacionais para garantir o bom funcionamento da Unidade. Cabe prestar apoio técnico, administrativo e político ao(a) Secretário(a)-Executivo(a) e Secretário(a)-Executivo(a) Adjunto, coordenar a agenda e preparar expedientes, além de planejar e supervisionar atividades administrativas, organizacionais e de comunicação institucional. Também é responsável por acompanhar a execução de programas e projetos, articular a participação da Secretaria em instâncias colegiadas, supervisionar procedimentos como concessão de diárias e passagens, analisar previamente processos e documentos, transmitir orientações às demais unidades e monitorar o planejamento estratégico, orçamentário e financeiro, bem como a elaboração de relatórios de gestão.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATORIOS	
Crítérios Gerais	I - idoneidade moral e reputação ilibada; II - perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Crítérios específicos	<u>(atendimento de, no mínimo, um dos incisos abaixo)</u> I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	I - graduação em Administração Pública, Administração, Economia, Direito, Turismo, Políticas Públicas, Relações Internacionais ou áreas correlatas; II - pós-graduação em Gestão Pública, Políticas Públicas, Planejamento Governamental ou áreas afins; III - experiência em gestão administrativa, assessoramento de alta gestão ou coordenação de atividades institucionais; IV - experiência em articulação institucional e apoio à tomada de decisão; e V - experiência na elaboração de relatórios técnicos e notas informativas.
Competências Desejáveis	I - capacidade de análise estratégica e apoio à tomada de decisão; II - articulação institucional e relacionamento com múltiplos atores; III - liderança e coordenação de fluxos de trabalho; IV - planejamento e organização de demandas institucionais; V - gestão por resultados e foco em entregas; VI - mediação e resolução de conflitos institucionais; e VII - comunicação clara, objetiva e institucional.
Outros Requisitos Desejáveis	I - conhecimento da estrutura e funcionamento da Administração Pública Federal; II - conhecimento de instrumentos de planejamento e gestão governamental (PPA, indicadores, monitoramento); III - noções de governança pública, integridade e compliance; e IV - experiência em ambientes de alta complexidade administrativa e múltiplas demandas simultâneas.
MODELO DE PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL	
DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Diretor (a) de Gestão Estratégica
Nível do cargo ou função	FCE 1.15
Órgão ou entidade	Diretoria de Gestão Estratégica
Principais responsabilidades	Regimento Interno do Ministério do Turismo Art. 43. À Diretoria de Gestão Estratégica (DGE) compete: I - elaborar, monitorar e avaliar a execução do plano plurianual, do planejamento estratégico institucional, do plano de ação anual e do Plano Nacional do Turismo, dos programas, projetos e ações desenvolvidos pela Pasta; II - monitorar e avaliar a Política Nacional do Turismo; III - desenvolver, coordenar, apoiar e monitorar a implementação da gestão de riscos e o mapeamento de processos de trabalho no âmbito do Ministério; IV - elaborar o Relatório de Gestão para prestação de contas conforme diretrizes do Tribunal de Contas da União; e V - planejar, coordenar, orientar e executar as atividades setoriais relacionadas ao Sipep e ao Siorg.

Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Responsável pela direção e coordenação da Coordenação-Geral de Planejamento e Avaliação (CGPLAN) e da Coordenação-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas (COGEP), orientando e supervisionando as equipes técnicas vinculadas a essas unidades. Compete à Diretoria a articulação e integração das ações relacionadas ao planejamento estratégico institucional, ao monitoramento e à avaliação de políticas públicas, programas, projetos e ações, bem como às atividades de gestão estratégica de pessoas, desenvolvimento de servidores, governança, gestão de riscos, mapeamento e melhoria de processos, e elaboração de relatórios de gestão e prestação de contas. Atua na coordenação de equipes multidisciplinares, promovendo a articulação interna com as demais unidades do Ministério do Turismo e a interlocução com órgãos centrais e de controle, assegurando o alinhamento das ações às diretrizes estratégicas e às prioridades institucionais.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Críticos Gerais	I - idoneidade moral e reputação ilibada; II - perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Críticos específicos	<u>(atendimento de, no mínimo, um dos incisos abaixo)</u> I - possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; III - possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	I - graduação em Administração, Gestão Pública, Economia, Planejamento, Políticas Públicas ou áreas correlatas; II - pós-graduação em Planejamento Estratégico, Gestão Pública, Políticas Públicas, Economia, Gestão de Pessoas ou áreas correlatas; III - experiência em funções de liderança, coordenação ou direção de equipes técnicas e multidisciplinares; IV - experiência em planejamento, monitoramento e avaliação de políticas públicas, programas e projetos; V - experiência em gestão institucional, governança pública e articulação com órgãos centrais e de controle; e VI - experiência em gestão de indicadores, análise de desempenho institucional e acompanhamento de resultados.
Competências Desejáveis	I - visão sistêmica e pensamento estratégico; II - liderança de equipes e desenvolvimento de pessoas; III - tomada de decisão baseada em evidências e indicadores; IV - capacidade analítica e foco em resultados; V - comunicação institucional clara, objetiva e estruturada; VI - articulação, negociação e influência em ambientes complexos; VII - gestão de mudanças e inovação no setor público; VIII - planejamento, organização e priorização de demandas; e IX - inteligência emocional, escuta ativa e mediação de interesses.
Outros Requisitos Desejáveis	I - conhecimento de metodologias de planejamento, monitoramento e gestão por resultados (ex.: BSC, OKR); II - conhecimento de sistemas estruturantes da Administração Pública Federal; III - experiência em modernização administrativa, transformação institucional ou inovação governamental; IV - participação em comitês, redes ou fóruns de governança pública; e V - capacidade de atuação em ambientes de alta complexidade e múltiplos stakeholders.
MODELO DE PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL	
DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Coordenador (a)-Geral de Planejamento e Inovação Institucional
Nível do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão ou entidade	Coordenação-Geral de Planejamento e Inovação Institucional
Principais responsabilidades	Regimento Interno do Ministério do Turismo Art. 44. À Coordenação-Geral de Planejamento e inovação institucional (CGPLAN) compete: I - supervisionar a gestão estratégica, de projetos e de processos do Ministério; II - supervisionar as atividades referentes à elaboração, monitoramento e avaliação do plano plurianual, do Plano Nacional do Turismo e do planejamento estratégico institucional; III - coordenar o monitoramento e a avaliação da Política Nacional do Turismo; IV - supervisionar o processo de avaliação de desempenho institucional; V - supervisionar o processo de elaboração e consolidação dos relatórios governamentais e da mensagem presidencial, relativos às atividades do Ministério; VI - coletar, junto às unidades do Ministério do Turismo, instituições e entidades parceiras, dados e informações para subsidiar o monitoramento da Política Nacional do Turismo, do Plano Nacional de Turismo e de demais planos, programas e projetos da Pasta; e VII - coordenar as atividades para implementação da gestão de riscos no âmbito do Ministério; VIII - supervisionar as ações de modernização, reorganização e reestruturação administrativa; e IX - supervisionar as atividades de elaboração, revisão e atualização de regimentos internos das unidades integrantes da estrutura regimental do Ministério; e X - assistir o Gabinete da Secretaria-Executiva nas atividades relativas à Comissão de Orientação, Avaliação e Acompanhamento (COA) do contrato de gestão firmado entre o Ministério do Turismo e a Embratur.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Coordenação e supervisão da equipe responsável por processos de planejamento estratégico, monitoramento e avaliação de políticas públicas, gestão de projetos, processos e riscos institucionais. Atuação na articulação com unidades do Ministério do Turismo e órgãos da administração pública federal, bem como na promoção de iniciativas de modernização administrativa e aprimoramento da governança e da gestão institucional.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Críticos Gerais	I - idoneidade moral e reputação ilibada; II - perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Críticos específicos	<u>(atendimento de, no mínimo, um dos incisos abaixo)</u> I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	I - pós-graduação em Planejamento, Administração Pública, Gestão Pública, Economia, Gestão Estratégica ou áreas afins; II - experiência em planejamento, monitoramento ou avaliação de políticas públicas; e III - experiência em cargos de gestão na área de planejamento ou gestão de políticas públicas.
Competências Desejáveis	I - liderança e coordenação de equipes; II - pensamento estratégico e visão sistêmica; III - tomada de decisão baseada em evidências; IV - capacidade analítica e orientação a resultados; V - comunicação institucional clara e estruturada; e VI - articulação institucional em ambientes complexos.
Outros Requisitos Desejáveis	I - conhecimento do funcionamento da Administração Pública Federal; II - conhecimento do ciclo orçamentário (PPA, LDO e LOA); III - domínio de ferramentas de planejamento e gestão; IV - experiência com planos e programas governamentais; e V - redação técnica e elaboração de notas técnicas.
MODELO DE PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL	
DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Coordenador (a)-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas
Nível do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão ou entidade	Coordenação-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas
Principais responsabilidades	Regimento Interno do Ministério do Turismo Art. 48. À Coordenação-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas (COGEP) compete: I - planejar, coordenar, controlar, monitorar e avaliar as ações administrativas pertinentes ao desenvolvimento das atividades de gestão de pessoas; II - formular proposta de implementação da política de gestão de pessoas para o Ministério; III - orientar e coordenar a execução da política de gestão de pessoas e de promoção à saúde e qualidade de vida dos servidores; IV - gerenciar os procedimentos para a realização e homologação de concursos públicos no âmbito do Ministério do Turismo; V - coordenar a implementação, no âmbito do Ministério, da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoa; e VI - acompanhar, monitorar e avaliar a prestação de serviços de suporte na área de gestão de pessoas pelo Centro de Serviços Compartilhados (ColaboraGov).
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	A coordenação abrangerá 12 a 14 colaboradores altamente qualificados, especializados em gestão de pessoas, concursos, desenvolvimento de pessoal, legislação e folha de pagamento. A equipe possui experiência em planejamento, execução e monitoramento de políticas e processos de RH, com domínio dos principais sistemas governamentais, como SIAPE, SIGEPE, PETRVS, Plataforma SouGov, SIORG, Portal SIPEC, ComprasNet e SEI.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Críticos Gerais	I - idoneidade moral e reputação ilibada; II - perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Críticos específicos	<u>(atendimento de, no mínimo, um dos incisos abaixo)</u> I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	

Formação e Experiência Desejáveis	I - graduação em Administração, Ciências Contábeis, Economia, Psicologia, Gestão de Pessoas ou áreas correlatas; II - pós-graduação em Gestão Pública, Gestão de Pessoas, Administração Pública, Políticas Públicas ou áreas afins; III - experiência em coordenação de equipes e gestão de processos de recursos humanos no setor público; e IV - experiência em concursos públicos, desenvolvimento de pessoal ou políticas de gestão de pessoas.
Competências Desejáveis	I - liderança e gestão de equipes; II - tomada de decisão baseada em dados e evidências; III - planejamento e organização de processos de trabalho; IV - comunicação institucional clara e objetiva; V - gestão por indicadores e resultados; e VI - visão sistêmica e capacidade de articulação institucional.
Outros Requisitos Desejáveis	I - participação em programas de desenvolvimento de liderança e capacitação institucional; II - conhecimento de sistemas de gestão corporativa e de serviços compartilhados (ex.: ColaboraGov); III - experiência em inovação administrativa e proposição de melhorias em processos de gestão de pessoas; e IV - experiência em projetos estratégicos voltados à gestão de pessoas e desenvolvimento institucional.
MODELO DE PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL	
DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Subsecretário (a) de Administração
Nível do cargo ou função	FCE 1.15
Órgão ou entidade	Subsecretaria de Administração
Principais responsabilidades	Regimento Interno do Ministério do Turismo Art. 51. À Subsecretaria de Administração (SAD) compete: I - planejar, coordenar e executar as atividades relacionadas com os Sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal, de Administração Financeira Federal, de Serviços Gerais, de Contabilidade Federal e de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação, no âmbito do Ministério; II - planejar, coordenar, supervisionar e executar as atividades relacionadas aos recursos materiais e patrimoniais, convênios, licitações, contratos, serviços gerais, documentação e arquivos; III - elaborar a programação orçamentária e financeira do Ministério e monitorar as atividades de execução orçamentária, financeira e contábil; IV - firmar contratos, acordos e instrumentos congêneres, no âmbito de sua competência; V - operacionalizar as medidas para elisão de dano ao erário de convênios e de instrumentos congêneres; VI - instaurar tomada de contas especial em convênios e em instrumentos congêneres; VII - supervisionar, coordenar, controlar e acompanhar as atividades administrativas e de planejamento e orçamento das unidades descentralizadas do Ministério; VIII - planejar, coordenar e acompanhar as ações destinadas à realização das contratações para aquisição de bens e serviços para atender às necessidades do Ministério; IX - planejar, coordenar e acompanhar as ações de administração de imóveis, de obras e serviços de engenharia, de patrimônio, de almoxarifado, de transporte, de telefonia, de prestação de serviços terceirizados, de gestão de documentos e da informação, incluídos os serviços de protocolo, que abrange o serviço de recebimento, expedição de documentos, e de arquivo; X - promover o alinhamento da tecnologia da informação e comunicação de dados com os objetivos estabelecidos nos planejamentos estratégicos do Ministério; XI - subsidiar a alta administração e o Comitê de Governança Digital de que trata o Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020, na implementação das ações de governo digital e no uso de recursos de tecnologia da informação e comunicação de dados; XII - planejar, executar, orientar, avaliar e monitorar o Plano de Transformação Digital, o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação, os programas e as atividades setoriais relacionadas à área de tecnologia da informação e comunicação, seus orçamentos e suas alterações, observada a Estratégia de Governo Digital da administração pública federal; e XIII - promover ações com vistas ao fomento da inovação e da utilização de novas tecnologias.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Responsável pela direção, coordenação e supervisão das atividades administrativas do Ministério do Turismo, promovendo a articulação e a integração das ações desenvolvidas pelas unidades vinculadas à Subsecretaria de Administração. Atua na orientação estratégica e no acompanhamento das atividades da Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade (CGOFC), da Coordenação-Geral de Licitações e Contratos (CGLC), da Coordenação-Geral de Transferências Voluntárias (CGTV), da Coordenação-Geral de Recursos Logísticos (CGRL) e da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação (CGTI), assegurando a adequada gestão orçamentária, financeira, contratual, logística e de tecnologia da informação, em conformidade com as diretrizes institucionais e com os sistemas estruturantes da Administração Pública Federal.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATORIOS	
Crítérios Gerais	I - idoneidade moral e reputação ilibada; II - perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Crítérios específicos	<u>(atendimento de, no mínimo, um dos incisos abaixo)</u> I - possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; III - possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	I - graduação em Administração, Administração Pública, Direito, Economia, Ciências Contábeis, Gestão Pública ou áreas correlatas; II - pós-graduação em Gestão Pública, Administração Pública, Governança, Políticas Públicas ou áreas correlatas; III - experiência em cargos de direção, gestão ou coordenação na Administração Pública; IV - experiência na gestão de processos administrativos relacionados às áreas orçamentária, financeira, contratual, logística ou de tecnologia da informação; e V - vivência na condução de equipes e na coordenação de unidades organizacionais.
Competências Desejáveis	I - liderança e gestão de equipes multidisciplinares; II - capacidade de planejamento estratégico e gestão administrativa; III - tomada de decisão baseada em análise técnica e institucional; IV - capacidade de articulação institucional e interlocução com unidades internas e órgãos da Administração Pública Federal; e V - orientação para resultados, eficiência administrativa e melhoria contínua dos processos de gestão.
Outros Requisitos Desejáveis	I - conhecimento da estrutura e do funcionamento da Administração Pública Federal e dos sistemas estruturantes de gestão; II - conhecimento da legislação aplicável à gestão administrativa pública, especialmente nas áreas de orçamento, finanças, contratações públicas, logística e tecnologia da informação; e III - experiência na implementação de práticas de governança e gestão pública.
MODELO DE PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL	
DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Coordenador (a)-Geral de Recursos Logísticos
Nível do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão ou entidade	Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Principais responsabilidades	Regimento Interno do Ministério do Turismo Art. 52. À Coordenação-Geral de Recursos Logísticos (CGRL) compete: I - planejar, coordenar, acompanhar, orientar, avaliar e executar as atividades relacionadas a logística, manutenção de infraestrutura predial, serviços gerais, telefonia, almoxarifado e concessão de diárias e passagens; II - supervisionar a implantação da política de gestão documental; III - propor e coordenar estratégias destinadas à otimização e à modernização das atividades setoriais de administração de imóveis, patrimônio, almoxarifado, transporte, serviços terceirizados; IV - orientar, acompanhar, avaliar a elaboração e autorizar prioridades de recursos do plano de obras, reparos e adaptações, no âmbito de sua competência, de modo a promover a programação orçamentária; V - fornecer as informações, documentos e motivações necessárias para a elaboração de documentos voltados à execução dos serviços de suporte administrativo de sua área de atuação no âmbito do ColaboraGov; e VI - realizar as atividades e ações relacionadas ao ColaboraGov, no âmbito de sua competência.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	A Coordenação-Geral de Recursos Logísticos – CGRL possui escopo de atuação abrangente e elevada responsabilidade administrativa no âmbito do Ministério do Turismo, sendo responsável pela condução e supervisão de atividades estratégicas relacionadas à gestão logística e ao suporte administrativo institucional. No desempenho de suas atribuições, a CGRL mantém em sua estrutura organizacional a Coordenação de Logística, Patrimônio e Serviços Gerais (COLOG), responsável pela gestão patrimonial, infraestrutura administrativa, logística institucional, administração de frota serviços de apoio logístico e administração de contratos de serviços de mão de obra; a Coordenação de Gestão Documental (CODOC), responsável pela política de gestão documental, protocolo e arquivo no âmbito do Ministério; e a Divisão de Diárias e Passagens (DIVDP), incumbida da operacionalização e controle dos processos de concessão de diárias e emissão de passagens no âmbito do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATORIOS	
Crítérios Gerais	I - idoneidade moral e reputação ilibada; II - perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Crítérios específicos	<u>(atendimento de, no mínimo, um dos incisos abaixo)</u> I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	I - graduação em Administração, Gestão Pública, Contabilidade, Economia ou áreas correlatas; II - experiência em processos orçamentários e financeiros no setor público federal; III - experiência em acompanhamento, gestão e fiscalização de contratos administrativos da área de suporte; IV - vivência com sistemas estruturantes (SIOF, SIAFI, Tesouro Gerencial, COMPRAS, SIASG, SCDP, SIADS, E-Aud, Falá BR e SEI); e V - atuação prévia com elaboração de análises técnicas e documentos institucionais.

Competências Desejáveis	I – capacidade analítica e interpretação normativa; II – planejamento, organização e gestão do tempo; III – comunicação técnica clara e síntese de informações complexas; IV – liderança colaborativa e coordenação de equipes; V – articulação interinstitucional e negociação; VI – visão sistêmica da Administração Pública, com integração entre planejamento, orçamento, execução financeira, contratações e controle; VII – tomada de decisão baseada em evidências e indicadores de desempenho; VIII – gestão de riscos, conformidade e governança pública; IX – capacidade de inovação e melhoria contínua com foco em eficiência e resultados; e X – capacidade de supervisão de processos de contratação pública conforme a Lei nº 14.133/2021.
Outros Requisitos Desejáveis	I – domínio de ferramentas de análise de dados (Excel, painéis gerenciais); II – conhecimento da legislação orçamentária, financeira, patrimonial e de contratações públicas; III – experiência em gestão administrativa envolvendo logística, patrimônio e serviços de apoio; IV – experiência na coordenação de equipes multidisciplinares; V – conhecimento de instrumentos de governança pública e planejamento institucional; VI – capacidade de interlocução com instâncias de governança e órgãos de controle no âmbito institucional; e VII – conhecimento de normas e diretrizes relacionadas à gestão administrativa federal.
MODELO DE PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL	
DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Coordenador (a)-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade
Nível do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão ou entidade	Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade
Principais responsabilidades	Regimento Interno do Ministério do Turismo Art. 56. À Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade (CGOFC) compete: I - coordenar, avaliar e promover a articulação das atividades relacionadas com o sistema federal de planejamento, orçamento, programação financeira e contábil, observando as diretrizes dos Órgãos Centrais; II - coordenar e supervisionar as atividades relacionadas à elaboração, análise e encaminhamento das propostas orçamentárias anuais, bem como das reformulações que se fizerem necessárias no decorrer do exercício; III - promover, acompanhar e controlar a execução orçamentária e financeira no âmbito do Ministério e suas Unidades Orçamentárias; IV - coordenar, orientar e supervisionar a elaboração e a consolidação das propostas orçamentárias das unidades da administrativas do Ministério; V - encaminhar propostas de inclusão / exclusão e alterações concernentes ao PLDO; VI - captar e encaminhar as informações complementares do Projeto de Lei Orçamentária – PLOA, elaboração e a consolidação das propostas orçamentárias e as alterações orçamentárias (créditos) em conformidade com os prazos estabelecidos pela Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento e Orçamento (SOF/MPO); VII - encaminhar a captação de base externa da receita (alteração das estimativas); e VIII - realizar as atividades e ações relacionadas ao ColaboraGov, no âmbito de sua competência.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Responsável por gerenciar, coordenar e supervisionar as atividades e equipes da Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade, que abrange as seguintes coordenações subordinadas: Coordenação de Contabilidade (COCONT), Coordenação de Programação Orçamentária e Financeira (COPOF) e Coordenação de Execução Orçamentária (COEXO). Atua na integração, orientação e acompanhamento dos processos de planejamento, programação e execução orçamentária, financeira e contábil no âmbito do Ministério do Turismo. Promove, ainda, a articulação institucional com unidades internas e com os órgãos centrais dos sistemas estruturantes da Administração Pública Federal, com vistas a assegurar a conformidade normativa, a eficiência da gestão e o alcance dos resultados institucionais.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATORIOS	
Crítérios Gerais	I - idoneidade moral e reputação ilibada; II - perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Crítérios específicos	<u>(atendimento de, no mínimo, um dos incisos abaixo)</u> I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	I – graduação em Administração, Gestão Pública, Contabilidade, Economia ou áreas correlatas; II – pós-graduação em Orçamento Público, Finanças Públicas, Contabilidade Aplicada ao Setor Público ou Planejamento Governamental; III – experiência em processos orçamentários e financeiros no setor público federal; IV – vivência com sistemas estruturantes de planejamento, orçamento e execução financeira (SIOP, SIAFI, Tesouro Gerencial); e V – atuação prévia com elaboração de análises técnicas e documentos institucionais.
Competências Desejáveis	I – capacidade analítica e interpretação normativa aplicada à gestão orçamentária e financeira; II – planejamento, organização e gestão de processos administrativos complexos; III – comunicação técnica clara e síntese de informações orçamentárias e financeiras; IV – liderança colaborativa e coordenação de equipes técnicas; e V – articulação interinstitucional e negociação com unidades internas e órgãos centrais.
Outros Requisitos Desejáveis	I – domínio de ferramentas de análise de dados (Excel, painéis gerenciais); II – postura ética, responsabilidade e sigilo profissional; e III – inteligência emocional, equilíbrio e clareza na atuação em contextos institucionais diversos.
MODELO DE PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL	
DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Coordenador (a)-Geral de Licitações e Contratos
Nível do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão ou entidade	Coordenação-Geral de Licitações e Contratos
Principais responsabilidades	Regimento Interno do Ministério do Turismo Art. 60. À Coordenação-Geral de Licitações e Contratos (CGLC) compete: I - planejar, coordenar, executar e acompanhar as atividades inerentes à aquisição de bens e serviços no âmbito do Ministério; II - coordenar, orientar e acompanhar as demandas relativas à contratação e execução dos serviços de suporte administrativo no âmbito do ColaboraGov; e III - realizar as atividades e ações relacionadas ao ColaboraGov, no âmbito de suas competências.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Coordenação e supervisão das equipes responsáveis pelos processos de planejamento das compras, processos licitatórios e gestão de contratos. Monitoramento e avaliação dos riscos das demandas. Atuação na articulação com as unidades do MTur e demais órgãos da administração pública, em especial o MGI e PR, e ainda, os órgãos de controle, bem como, na promoção de iniciativas de modernização e aprimoramento da governança e da gestão dos processos de compras que atendem às necessidades deste órgão e refletem na execução de fato das políticas públicas pelas Secretarias Nacionais, Gabinete do Ministro e Secretaria Executiva.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATORIOS	
Crítérios Gerais	I - idoneidade moral e reputação ilibada; II - perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Crítérios específicos	<u>(atendimento de, no mínimo, um dos incisos abaixo)</u> I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	I – graduação em Direito, Administração, Gestão Pública, Contabilidade, Economia ou áreas correlatas; II – pós-graduação em licitações e contratos ou áreas correlatas da administração pública; III – experiência em processos licitatórios em suas diversas modalidades e na gestão de contratos administrativos; IV – vivência com sistemas estruturantes de compras públicas e gestão contratual (Compras.gov.br, Contratos.gov.br e SIAFI); e V – experiência na elaboração de documentos técnicos e administrativos relacionados a contratações públicas, tais como notas técnicas, artefatos de planejamento das contratações, minutas contratuais e demais instrumentos correlatos.
Competências Desejáveis	I – capacidade de análise e aplicação de normas de licitações e contratos administrativos; II – planejamento e organização de processos administrativos complexos; III – comunicação técnica clara e síntese de informações jurídicas e administrativas; IV – coordenação e articulação de equipes técnicas; e V – articulação institucional e negociação com unidades internas e órgãos centrais.
Outros Requisitos Desejáveis	I – familiaridade com sistemas estruturantes de compras públicas e gestão contratual (Compras.gov, Contratos.gov e similares); II – conhecimento atualizado da legislação de licitações e contratos administrativos; III – experiência com análise e acompanhamento de processos administrativos de contratação; IV – postura ética, responsabilidade e sigilo profissional; V – inteligência emocional, equilíbrio e capacidade de atuação sob pressão institucional; e VI – disponibilidade para participação em reuniões técnicas, grupos de trabalho e articulação interinstitucional.
MODELO DE PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL	
DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Coordenador (a)-Geral de Transferências Voluntárias
Nível do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão ou entidade	Coordenação-Geral de Transferências Voluntárias

Principais responsabilidades	Regimento Interno do Ministério do Turismo Art. 63. À Coordenação-Geral de Transferências Voluntárias (CGTV) compete: I - propor procedimentos e fluxos internos para a uniformização das atividades de prestação de contas, com base nos normativos vigentes que regem a matéria; II - prestar informações e orientações para o público interno e externo quanto às normas e procedimentos para a realização de prestação de contas de instrumentos de transferências voluntárias; III - realizar os procedimentos sistêmicos de abertura de programas de transferências voluntárias no Transferegov.br, mediante autorização da autoridade competente; e IV - coordenar e gerenciar o cadastramento de usuários do Transferegov.br, no âmbito do Ministério; V - coordenar e supervisionar a execução das atividades relacionadas a prestação de contas financeira, tomada de contas especial e parcelamento de débitos dos instrumentos de repasse firmados junto à União; VI - providenciar a atualização dos registros de informações relativas às transferências voluntárias no controle de gerenciamento interno da Coordenação-Geral, no sentido de subsidiar as atividades de acompanhamento e de elaboração do relatório de atividades; e VII - coordenar e articular o atendimento, controle e monitoramento das demandas, determinações e recomendações internas e externas, pertinentes às áreas de atuação da Coordenação-Geral.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	A Coordenação-Geral de Transferências Voluntárias (CGTV) é responsável por coordenar e supervisionar as atividades relacionadas à gestão das transferências voluntárias no âmbito do Ministério do Turismo, com destaque para os procedimentos de prestação de contas financeira, tomada de contas especial e parcelamento de débitos dos instrumentos firmados por, com a União. Atua na proposição de procedimentos e fluxos para a uniformização das análises de prestação de contas, na orientação ao público interno e externo quanto às normas aplicáveis e na gestão de rotinas sistêmicas relacionadas à operacionalização das transferências voluntárias no Transferegov.br. Articula e acompanha as atividades desenvolvidas pela Coordenação de Análise Financeira de Prestação de Contas (COAPC), responsável pela análise financeira das prestações de contas e emissão de pareceres quanto à regularidade da aplicação dos recursos, e pela Coordenação de Tomada de Contas Especial (COTCE), responsável pela instauração, instrução e acompanhamento de processos de tomada de contas especial, bem como pela gestão de registros e parcelamentos de débitos nos sistemas institucionais e federais.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Críticas Gerais	I - idoneidade moral e reputação ilibada; II - perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Críticos específicos	<u>(atendimento de, no mínimo, um dos incisos abaixo)</u> I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	I - nível superior completo em qualquer área de formação; II - experiência profissional na área de transferências voluntárias da União, abrangendo atividades de gestão, acompanhamento e controle de instrumentos de repasse; III - experiência na condução de processos de prestação de contas e tomada de contas especial no âmbito da Administração Pública; IV - vivência na utilização e operacionalização do sistema Transferegov.br; V - experiência em atendimento e orientação técnica a público interno e externo sobre normas e procedimentos aplicáveis; VI - experiência em coordenação, supervisão ou gestão de equipes e processos administrativos no setor público; e VII - participação em cursos, capacitações ou treinamentos relacionados à gestão de transferências voluntárias, prestação de contas, execução orçamentária e financeira, controle interno e externo, governança e gestão de riscos na administração pública.
Competências Desejáveis	I - capacidade de coordenação, supervisão e orientação técnica de equipes; II - capacidade de análise e condução de processos administrativos complexos; III - articulação institucional e atendimento a órgãos de controle internos e externos; IV - atuação com foco em conformidade, governança e integridade administrativa; e V - capacidade de comunicação técnica e gestão de demandas simultâneas.
Outros Requisitos Desejáveis	I - postura ética, responsabilidade institucional, imparcialidade e compromisso com resultados e integridade administrativa; II - atualização contínua sobre legislação referente a transferências voluntárias; e III - capacidade de atuação estratégica na melhoria contínua dos processos internos.
MODELO DE PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL	
DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Coordenador (a)-Geral de Tecnologia da Informação
Nível do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão ou entidade	Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação
Principais responsabilidades	Regimento Interno do Ministério do Turismo Art. 66. À Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação (CGTI) compete: I - planejar, executar, orientar, avaliar e monitorar as atividades setoriais relacionadas ao Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SIS; II - subsidiar a alta administração e o Comitê de Governança Digital e Segurança da Informação na implementação das ações de governo digital, de segurança da informação e no uso de recursos de tecnologia da informação e comunicação de dados; III - elaborar, gerenciar, apoiar o monitoramento e avaliação e disseminar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) em articulação com as áreas de negócios e em consonância com os objetivos estratégicos do Ministério; IV - subsidiar a alta administração e o Comitê de Governança Digital e Segurança da Informação na elaboração, na aprovação e na revisão do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC e em ações, planos e projetos relacionados à tecnologia da informação, à governança digital, à governança de dados e à segurança da informação; V - prover, com apoio de suas subunidades e das áreas requisitantes, os bens e serviços de tecnologia da informação; VI - gerenciar e apoiar os serviços de infraestrutura tecnológica, de governança digital, de segurança da informação, de sistemas e de governança de dados; VII - propor normas inerentes à sua área de atuação; VIII - propor ações de capacitação das equipes de servidores da área de tecnologia da informação; IX - promover a adoção das melhores práticas de Governança de Tecnologia da Informação no âmbito do Ministério do Turismo; X - gerir, executar, controlar, identificar necessidades e propor soluções e ações de segurança da informação, conforme a legislação vigente e normativos internos específicos; XI - promover a celebração de contratos para a prestação de serviços e aquisição de soluções de tecnologia da informação; XII - realizar a gestão e fiscalização de contratos para a prestação de serviços e aquisição de soluções de tecnologia da informação naquilo que couber; XIV - fornecer as informações, documentos e motivações necessárias para a elaboração de documentos voltados à execução dos serviços de suporte administrativo de sua área de atuação no âmbito do ColaboraGov; e XV - realizar as atividades e ações relacionadas ao ColaboraGov, no âmbito de sua competência.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	A Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação (CGTI) é responsável por prover os recursos de tecnologia da informação, aprovados, em seu Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC), pelo Comitê de Governança Digital e Segurança da Informação, além de apoiar nas ações de segurança da informação e governança digital, subsidiando iniciativas como a transformação digital por meio de desenvolvimento de sistemas e painéis gerenciais que contribuem para implementação de políticas públicas de responsabilidade do MTur. Atualmente o corpo funcional da CGTI é composto por 9 servidores, sendo idealmente projetada a composição de 22 servidores, conforme estudo de dimensionamento da força de trabalho realizado no PDTIC.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Críticas Gerais	I - idoneidade moral e reputação ilibada; II - perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Críticos específicos	<u>(atendimento de, no mínimo, um dos incisos abaixo)</u> I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	I - Graduação em curso superior da área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) ou graduação em qualquer área de nível superior, desde que possua, comprovadamente, experiência no setor de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC); II - experiência em gestão e planejamento de projetos de tecnologia da informação; III - experiência em planejamento e gestão de contratos de tecnologia da informação; IV - experiência em gestão da informação e gestão de dados; V - conhecimentos em Transformação Digital de Serviços; VI - conhecimentos nas legislações pertinentes à área de TIC; VII - conhecimentos em Gestão de Processos; e VIII - experiência na área de gestão de desenvolvimento de sistemas.
Competências Desejáveis	I - trabalho em equipe; II - liderança; III - proatividade; IV - organização; V - boa comunicação verbal e escrita; e VI - habilidade no gerenciamento de conflitos.
Outros Requisitos Desejáveis	I - disposição para desenvolvimento de novas habilidades; e II - conhecimentos básicos em normas administrativas, orçamento e finanças, relação interpessoal e gestão de pessoas, que possam contribuir nas atividades do setor e na interação com outros departamentos.
MODELO DE PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL	
DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Secretário (a) de Políticas de Turismo
Nível do cargo ou função	CCE 1.17
Órgão ou entidade	Secretaria Nacional de Políticas de Turismo

Principais responsabilidades	Regimento Interno do Ministério do Turismo Art. 69. À Secretaria Nacional de Políticas de Turismo (SNPTur) compete: I - definir diretrizes para fomentar práticas de planejamento, monitoramento e avaliação do turismo para os Estados, Municípios e Distrito Federal; II - conduzir o monitoramento, a avaliação e a gestão descentralizada do Sistema Nacional de Turismo; III - conduzir a definição de diretrizes, critérios e parâmetros para o mapeamento e a governança de regiões, destinos, rotas e áreas turísticas estratégicas, de acordo com os princípios da sustentabilidade; IV - articular a implementação de estratégias, propostas e instrumentos para a extinção ou a mitigação de entraves no ambiente de negócios do turismo, com vistas a aprimorar a competitividade do turismo; V - orientar a definição de diretrizes, políticas, objetivos e metas para fomentar os planos, os programas, os projetos e as ações relacionadas: a) à realização, sistematização e atualização de pesquisas, estudos, estatísticas e informações em turismo no País; b) ao acompanhamento de observatórios e à gestão de redes de inteligência de informação no turismo; c) à inteligência mercadológica e competitiva no turismo; d) à inovação em turismo e ao desenvolvimento de cidades criativas e de destinos turísticos inteligentes; e) à geração de alternativas de desenvolvimento do turismo de base comunitária e local, contemplando ações de inclusão, diversidade e prosperidade de comunidades tradicionais e povos originários brasileiros; f) à produção artesanal e aos demais produtos associados ao turismo; g) ao desenvolvimento de segmentos turísticos, de oferta e de demanda; h) à identificação e ao apoio ao desenvolvimento e à comercialização de produtos e experiências no turismo; i) ao desenvolvimento sustentável e responsável da atividade turística e às ações climáticas em turismo no país; j) à adaptação do turismo aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas; k) à promoção da segurança turística e à prevenção ao abuso e à exploração sexual de crianças e de adolescentes na atividade turística; l) à qualificação de prestadores de serviços turísticos, ao incentivo ao empreendedorismo e ao desenvolvimento de líderes e de novos talentos no turismo; m) à regulação, fiscalização e estímulo à formalização, à certificação e à classificação das atividades, dos empreendimentos e dos equipamentos dos prestadores de serviços turísticos; n) à definição de padrões e de requisitos mínimos relativos a serviços, a segurança, a aspectos construtivos, a equipamentos e a instalações indispensáveis aos prestadores de serviços turísticos; o) ao marketing e à expansão digital no turismo; e p) ao fomento, ao apoio e ao patrocínio a eventos; e VI - conduzir a gestão do sistema eletrônico da Ficha Nacional de Registro de Hóspedes – FNRH, do Boletim de Ocupação Hoteleira – BOH e do sistema de cadastro de pessoas físicas e jurídicas que atuam no setor de turismo - Cadastur.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Responsável pela direção, coordenação e supervisão dos projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Nacional de Políticas de Turismo, promovendo a articulação e a integração das ações desenvolvidas pelas unidades vinculadas à área. Atua na orientação estratégica e no acompanhamento das atividades da Secretaria, assegurando a adequada gestão orçamentária, administrativa, financeira e técnica, em conformidade com as metas estabelecidas pelos planos institucionais.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	I - idoneidade moral e reputação ilibada; II - perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	[atendimento de, no mínimo, um dos incisos abaixo] I - possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; III - possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	I - formação superior em turismo, administração, administração pública, economia, direito, gestão pública ou áreas correlatas; II - pós-graduação em políticas públicas, gestão pública, governança, turismo ou áreas afins; III - experiência em cargos de direção, gestão ou assessoramento na administração pública; IV - experiência em formulação, implementação ou avaliação de políticas públicas; V - experiência em articulação institucional e coordenação de agendas estratégicas; e VI - experiência na gestão de equipes e condução de unidades organizacionais."
Competências Desejáveis	I - liderança e gestão de equipes multidisciplinares; II - visão estratégica aplicada ao desenvolvimento do turismo; III - capacidade de formulação e coordenação de políticas públicas; IV - capacidade de articulação institucional e interlocução com múltiplos atores; V - tomada de decisão baseada em evidências; e VI - orientação para resultados e melhoria da gestão pública.
Outros Requisitos Desejáveis	I - conhecimento da estrutura e do funcionamento da Administração Pública Federal e dos sistemas estruturantes de gestão; II - conhecimento da legislação aplicável à gestão administrativa pública, especialmente nas áreas de orçamento, finanças, contratações públicas, logística e tecnologia da informação; III - experiência na implementação de práticas de governança e gestão pública; e IV - postura ética, responsabilidade institucional e capacidade de condução de temas estratégicos da administração pública.
MODELO DE PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL	
DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Assessor (a) da Secretaria Nacional de Políticas de Turismo
Nível do cargo ou função	CCE 2.13
Órgão ou entidade	Secretaria Nacional de Políticas de Turismo
Principais responsabilidades	a) à realização, sistematização e atualização de pesquisas, estudos, estatísticas e informações em turismo no País; b) ao acompanhamento de observatórios e à gestão de redes de inteligência de informação no turismo; c) à inteligência mercadológica e competitiva no turismo; d) à inovação em turismo e ao desenvolvimento de cidades criativas e de destinos turísticos inteligentes; e) à geração de alternativas de desenvolvimento do turismo de base comunitária e local, contemplando ações de inclusão, diversidade e prosperidade de comunidades tradicionais e povos originários brasileiros; f) à produção artesanal e aos demais produtos associados ao turismo; g) ao desenvolvimento de segmentos turísticos, de oferta e de demanda; h) à identificação e ao apoio ao desenvolvimento e à comercialização de produtos e experiências no turismo; i) ao desenvolvimento sustentável e responsável da atividade turística e às ações climáticas em turismo no país; j) à adaptação do turismo aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas; k) à promoção da segurança turística e à prevenção ao abuso e à exploração sexual de crianças e de adolescentes na atividade turística; l) à qualificação de prestadores de serviços turísticos, ao incentivo ao empreendedorismo e ao desenvolvimento de líderes e de novos talentos no turismo; m) à regulação, fiscalização e estímulo à formalização, à certificação e à classificação das atividades, dos empreendimentos e dos equipamentos dos prestadores de serviços turísticos; n) à definição de padrões e de requisitos mínimos relativos a serviços, a segurança, a aspectos construtivos, a equipamentos e a instalações indispensáveis aos prestadores de serviços turísticos; o) ao marketing e à expansão digital no turismo; e p) ao fomento, ao apoio e ao patrocínio a eventos; e VI - conduzir a gestão do sistema eletrônico da Ficha Nacional de Registro de Hóspedes – FNRH, do Boletim de Ocupação Hoteleira – BOH e do sistema de cadastro de pessoas físicas e jurídicas que atuam no setor de turismo - Cadastur.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Assessor responsável por auxiliar o Secretário na direção, coordenação e supervisão dos projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Nacional de Políticas de Turismo, promovendo a articulação e a integração das ações entre as unidades vinculadas às respectivas áreas. Atua no suporte à orientação estratégica e no acompanhamento sistemático das atividades da Secretaria, contribuindo para a adequada gestão orçamentária, administrativa, financeira e técnica, em consonância com as metas e diretrizes estabelecidas nos instrumentos de planejamento institucional.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	I - idoneidade moral e reputação ilibada; II - perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	[atendimento de, no mínimo, um dos incisos abaixo] I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	I - formação superior em administração, administração pública, direito, economia, turismo ou áreas correlatas; II - pós-graduação em gestão pública, políticas públicas, governança ou áreas afins; III - experiência em elaboração de notas técnicas, relatórios ou subsídios para tomada de decisão; IV - experiência em acompanhamento de políticas públicas, programas ou projetos; e V - experiência em articulação institucional no âmbito da administração pública.
Competências Desejáveis	I - capacidade analítica e de síntese; II - comunicação clara e objetiva; III - organização e planejamento; IV - capacidade de articulação institucional; V - proatividade e orientação para resultados; e VI - discrição e responsabilidade no tratamento de informações estratégicas.
Outros Requisitos Desejáveis	I - conhecimento da Administração Pública Federal e de seus instrumentos de gestão; II - familiaridade com políticas públicas de turismo; III - conhecimento de governança e gestão pública; e IV - postura ética e responsabilidade institucional.
MODELO DE PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL	

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Chefe de Gabinete da Secretaria Nacional de Políticas de Turismo
Nível do cargo ou função	CCE 1.13
Órgão ou entidade	Gabinete da Secretaria Nacional de Políticas de Turismo
Principais responsabilidades	Regimento Interno do Ministério do Turismo Art. 70. Ao Gabinete da SNPTur (GAB/SNPTur) compete: I - assistir ao Secretário na execução de suas atribuições em assuntos de natureza técnica, administrativa, de planejamento, de avaliação, bem como em sua representação política e institucional; II - coordenar a agenda do Secretário e o preparo dos respectivos expedientes; III - planejar e supervisionar os assuntos administrativos e de desenvolvimento organizacional da Secretaria; IV - supervisionar a publicação de atos administrativos, a divulgação de matérias e o andamento de programas e projetos de interesse da Secretaria; V - coordenar, articular e apoiar a participação de representantes da Secretaria em órgãos colegiados, grupos de trabalho e assembléias; VI - supervisionar, no âmbito da Secretaria, as atividades necessárias para a concessão de passagens aéreas e diárias, nacionais e internacionais, bem como para a prestação de contas de viagens; VII - efetuar o exame prévio dos processos e documentos submetidos à consideração do Secretário; VIII - transmitir às demais unidades da Secretaria as instruções e orientações do Secretário, das demais áreas do Ministério e dos órgãos de controle interno e externo; e IX - supervisionar e monitorar a programação orçamentária e financeira, o planejamento estratégico e a elaboração de relatórios de gestão da Secretaria.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Atua como principal assessor e articulador direto do(a) Secretário(a) Nacional, exercendo funções estratégicas e operacionais para garantir o bom funcionamento da Unidade. Cabe prestar apoio técnico, administrativo e político ao(a) Secretário(a), coordenar a agenda e preparar expedientes, além de planejar e supervisionar atividades administrativas, organizacionais e de comunicação institucional. Também é responsável por acompanhar a execução de programas e projetos, articular a participação da Secretaria em instâncias colegiadas, supervisionar procedimentos como concessão de diárias e passagens, analisar previamente processos e documentos, transmitir orientações às demais unidades e monitorar o planejamento estratégico, orçamentário e financeiro, bem como a elaboração de relatórios de gestão.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATORIOS	
Crítérios Gerais	I - idoneidade moral e reputação ilibada; II - perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Crítérios específicos	<u>Atendimento de, no mínimo, um dos incisos abaixo)</u> I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	I - graduação em administração, administração pública, direito, economia, gestão pública, turismo ou áreas correlatas; II - experiência em atividades de assessoramento, coordenação ou gestão na administração pública; III - experiência em análise de processos, elaboração de documentos técnicos e apoio à tomada de decisão; e IV - vivência na articulação institucional e no acompanhamento de agendas estratégicas
Competências Desejáveis	I - capacidade de análise estratégica e formulação de subsídios técnicos para tomada de decisão; II - capacidade de articulação política e institucional; III - liderança e gestão de equipes; IV - planejamento estratégico e gestão por resultados; V - avaliação e monitoramento de políticas públicas; VI - habilidade de mediação e resolução de conflitos; e VII - orientação para resultados e eficiência administrativa.
Outros Requisitos Desejáveis	I - conhecimento da legislação e das políticas públicas relacionadas ao turismo; II - conhecimento da organização e do funcionamento da administração pública federal; III - experiência com instrumentos de planejamento e gestão governamental; IV - conhecimento sobre governança pública, integridade e compliance no setor público; e V - experiência em participação ou coordenação de grupos de trabalho, comitês ou instâncias de governança.
MODELO DE PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL	
DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Coordenador (a)-Geral de Fiscalização e Prestação de Contas da SNPTur
Nível do cargo ou função	CCE 1.13
Órgão ou entidade	Coordenação-Geral de Fiscalização e Prestação de Contas da SNPTur
Principais responsabilidades	Regimento Interno do Ministério do Turismo Art. 72. À Coordenação-Geral de Fiscalização e Prestação de Contas da SNPTur (CGFC/SNPTur) compete: I - planejar e supervisionar as ações de fiscalização dos instrumentos de convênio, parceria e congêneres, no âmbito da Secretaria Nacional; II - acompanhar o andamento dos procedimentos administrativos de fiscalização aos convênios celebrados pela Secretaria Nacional; III - articular, coordenar projetos e ações de fiscalização de convênios com órgãos da administração pública e entidades não-governamentais; IV - planejar e supervisionar a conformidade das prestações de contas de convênios e de instrumentos congêneres e emitir parecer conclusivo quanto aos seus aspectos técnicos; V - analisar as denúncias, representações e demais expedientes referentes aos instrumentos de parceria e congêneres; VI - coordenar a emissão de parecer técnico conclusivo; VII - assessorar o Secretário Nacional acerca da decisão final da prestação de contas, com fundamento no parecer técnico conclusivo e no parecer financeiro conclusivo de convênios e de instrumentos congêneres; VIII - planejar e supervisionar os trâmites administrativos para notificar o prestador de contas acerca da decisão final; IX - acompanhar e dar andamento aos recursos ou pedidos de revisão recebidos no âmbito da Secretaria Nacional; e X - assessorar a decisão do Secretário Nacional acerca do mérito dos recursos ou pedidos de revisão.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	O Coordenador-Geral atua na organização e distribuição das demandas, acompanhamento de resultados, orientação técnica das equipes, articulação com outras áreas do Ministério do Turismo e com órgãos de controle, bem como no monitoramento dos processos de fiscalização e de prestação de contas. Também é responsável por promover a melhoria dos fluxos de trabalho, garantir a conformidade dos procedimentos administrativos e assegurar o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATORIOS	
Crítérios Gerais	I - idoneidade moral e reputação ilibada; II - perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Crítérios específicos	<u>Atendimento de, no mínimo, um dos incisos abaixo)</u> I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	I - nível superior completo em qualquer área de formação; II - experiência profissional em gestão pública, fiscalização, controle ou acompanhamento de transferências voluntárias da união; III - experiência na análise técnica de instrumentos de transferência de recursos públicos e na elaboração de pareceres e relatórios; IV - experiência na coordenação ou supervisão de equipes e na condução de processos administrativos; V - vivência em processos de monitoramento, avaliação e prestação de contas de programas ou projetos financiados com recursos públicos; VI - experiência na interlocução institucional com órgãos de controle e assessoramento técnico à alta administração; e VII - vivência na implementação ou aperfeiçoamento de fluxos e instrumentos de gestão e controle administrativo.
Competências Desejáveis	I - liderança estratégica e gestão de equipes; II - planejamento estratégico e gestão por resultados; III - gestão de processos organizacionais com foco na melhoria contínua; IV - tomada de decisão baseada em evidências; V - capacidade analítica e visão sistêmica; VI - domínio de análise técnica de processos administrativos; e VII - capacidade de elaboração e revisão de relatórios técnicos e pareceres.
Outros Requisitos Desejáveis	I - conhecimento da legislação e das normas aplicáveis às transferências voluntárias da união e aos instrumentos de parceria e convênios; II - conhecimento da legislação de direito administrativo e processo administrativo; III - familiaridade com normas e procedimentos relacionados à fiscalização, monitoramento e prestação de contas de recursos públicos federais; IV - conhecimento de governança pública, gestão de riscos e controles internos; V - experiência na utilização de sistemas eletrônicos de gestão de convênios e transferências; VI - domínio de ferramentas de análise e gestão de dados e elaboração de relatórios gerenciais; e VII - capacidade de atuação em ambientes institucionais complexos.
MODELO DE PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL	
DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Diretor (a) de Ordenamento, Inteligência e Desenvolvimento do Turismo
Nível do cargo ou função	CCE 1.15
Órgão ou entidade	Departamento de Ordenamento, Inteligência e Desenvolvimento do Turismo

Principais responsabilidades	Regimento Interno do Ministério do Turismo Art. 74. Ao Departamento de Ordenamento, Inteligência e Desenvolvimento do Turismo (DEOTur) compete: I - implementar práticas de planejamento, de monitoramento e de avaliação de turismo nos Estados, Municípios e Distrito Federal; II - monitorar e avaliar a gestão descentralizada e o Sistema Nacional de Turismo; III - definir diretrizes, critérios e parâmetros para o mapeamento e a governança de regiões, destinos, rotas e áreas turísticas estratégicas, de acordo com os princípios da sustentabilidade; IV - fomentar, elaborar, executar, avaliar e monitorar os planos, os programas, os projetos e as ações relacionadas às matérias de que tratam as alíneas "a" a "h" do inciso VI do art. 6º deste Anexo; V - produzir, disponibilizar e gerenciar informações sobre os produtos e as experiências turísticas do País para subsidiar ações de marketing e de planejamento; VI - identificar e disseminar boas práticas de inovação em relação a produtos, serviços e experiências turísticas brasileiras; e VII - definir e implementar estratégias de posicionamento de produtos e de destinos turísticos no mercado nacional.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Críticos Gerais	I - idoneidade moral e reputação ilibada; II - perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Críticos específicos	<u>(atendimento de, no mínimo, um dos incisos abaixo)</u> I - possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; III - possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	I - graduação superior, preferencialmente com pós-graduação em áreas compatíveis com as atribuições do cargo, tais como turismo, administração pública, economia, planejamento urbano e regional, estatística, ciência de dados, gestão pública ou correlatas; II - experiência profissional em formulação, implementação, monitoramento ou avaliação de políticas públicas, preferencialmente nas áreas de turismo, desenvolvimento regional ou planejamento governamental; III - experiência na coordenação ou gestão de programas, projetos ou ações governamentais; IV - experiência em planejamento estratégico, produção ou uso de informações para subsidiar a tomada de decisão; V - experiência em articulação institucional com órgãos públicos e/ou setor privado; e VI - experiência na condução de projetos de inovação, inteligência ou transformação digital.
Competências Desejáveis	I - pensamento analítico e orientado por evidências para tomada de decisão; II - capacidade de inovação e aplicação de soluções tecnológicas no setor público; III - conhecimento e aplicação de metodologias ágeis e de inovação em políticas públicas; IV - gestão de conflitos e tomada de decisão em cenários complexos; V - comunicação institucional clara e estratégica; VI - adaptabilidade, resiliência e inteligência emocional; e VII - orientação para geração de valor público.
Outros Requisitos Desejáveis	I - conhecimento de políticas de regionalização, governança territorial e desenvolvimento de destinos turísticos; II - conhecimento da legislação aplicada à administração pública federal, especialmente em governança, integridade e planejamento; III - conhecimento de instrumentos de planejamento governamental; IV - noções de inteligência de mercado, análise de dados e business intelligence aplicados ao turismo; V - noções de transformação digital e uso de tecnologias na gestão pública; VI - conhecimento sobre posicionamento de mercado e competitividade de destinos turísticos; VII - habilidade de análise de cenários e tendências do setor; VIII - capacidade de produzir e disseminar conhecimento e boas práticas; IX - conhecimento em inglês ou espanhol; e X - disponibilidade para viagens nacionais e internacionais.
MODELO DE PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL	
DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Coordenador (a)-Geral de Definição de Áreas Estratégicas para o Desenvolvimento do Turismo
Nível do cargo ou função	CCE 1.13
Órgão ou entidade	Coordenação-Geral de Definição de Áreas Estratégicas para o Desenvolvimento do Turismo
Principais responsabilidades	Regimento Interno do Ministério do Turismo Art. 76. À Coordenação-Geral de Definição de Áreas Estratégicas para o Desenvolvimento do Turismo (CGDTur) compete: I - definir critérios e parâmetros para o mapeamento e a governança de regiões, destinos, rotas e áreas turísticas estratégicas, de acordo com os princípios da sustentabilidade; II - coordenar e implementar a categorização dos municípios das regiões brasileiras; III - coordenar e conduzir a gestão do Mapa do Turismo Brasileiro; IV - gerir e monitorar a implementação do Programa de Regionalização do Turismo; V - coordenar o monitoramento e a avaliação do modelo de gestão descentralizada do Sistema Nacional do Turismo; VI - definir e disseminar orientações e boas práticas para o ordenamento, a gestão e o monitoramento das regiões, dos municípios, das rotas e das áreas turísticas estratégicas ou especiais do Mapa do Turismo Brasileiro; VII - fomentar e fortalecer a gestão descentralizada do turismo, a integração das iniciativas oficiais com as do setor produtivo, a convergência dos investimentos públicos em turismo, a cooperação e a integração das governanças, em âmbito estadual, distrital, regional e municipal; e VIII - articular, formular, propor, implementar e monitorar programas, projetos, planos e ações que possibilitem e facilitem a criação, a gestão e o monitoramento das regiões, dos municípios, das rotas e das áreas turísticas estratégicas ou especiais para o desenvolvimento do turismo.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Críticos Gerais	I - idoneidade moral e reputação ilibada; II - perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Críticos específicos	<u>(atendimento de, no mínimo, um dos incisos abaixo)</u> I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	I - graduação em administração, gestão de políticas públicas, economia, geografia, turismo ou áreas correlatas; II - pós-graduação em gestão pública, turismo, planejamento territorial, desenvolvimento regional ou políticas públicas; III - experiência em gestão pública e na formulação, implementação, monitoramento ou avaliação de políticas públicas de turismo ou desenvolvimento territorial; IV - experiência na coordenação ou execução de programas, projetos ou ações voltadas ao desenvolvimento do turismo; V - experiência em processos de regionalização do turismo, governança territorial e articulação federativa; VI - experiência em planejamento estratégico, gestão de projetos ou utilização de instrumentos de gestão pública; e VII - experiência na elaboração de metodologias, instrumentos técnicos ou disseminação de boas práticas relacionadas ao turismo.
Competências Desejáveis	I - planejamento estratégico e territorial aplicado ao turismo; II - capacidade de análise e uso de dados para tomada de decisão; III - articulação institucional e federativa; IV - coordenação de programas e políticas públicas; V - liderança e gestão de equipes; VI - comunicação institucional e capacidade de negociação; VII - monitoramento e avaliação de políticas públicas; VIII - orientação para resultados; e IX - pensamento sistêmico e visão estratégica do turismo
Outros Requisitos Desejáveis	I - conhecimento da política nacional de turismo e do sistema nacional de turismo; II - conhecimento do programa de regionalização do turismo e de seus instrumentos; III - conhecimento do mapa do turismo brasileiro e da categorização dos municípios turísticos; IV - experiência em articulação com entes federativos e instâncias de governança regional; V - familiaridade com instrumentos de planejamento público; e VI - disponibilidade para viagens nacionais.
MODELO DE PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL	
DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Coordenador (a)-Geral de Inovação, Inteligência e Estatísticas do Turismo
Nível do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão ou entidade	Coordenação-Geral de Inovação, Inteligência e Estatísticas do Turismo

Principais responsabilidades	Regimento Interno do Ministério do Turismo Art. 79. À Coordenação-Geral de Inovação, Inteligência e Estatísticas do Turismo (CGINT) compete: I - definir diretrizes para fomentar práticas de planejamento, monitoramento e avaliação do turismo para os Estados, Municípios e Distrito Federal; e II - fomentar, elaborar, executar, avaliar e monitorar os planos, os programas, os projetos e as ações relacionadas; a) à proposição, realização, sistematização e atualização de estudos, pesquisas, análises e levantamentos de dados e informações para subsidiar a formulação, implementação e avaliação das políticas sob responsabilidade do Ministério; b) ao desenvolvimento de estudos para acompanhar a dinâmica da economia do setor de turismo, no âmbito nacional e internacional; c) à realização de levantamento de dados e informações para a construção da conta satélite de turismo; d) ao acompanhamento de observatórios de turismo no País e à gestão do Observatório Nacional do Turismo; e) à realização de diagnósticos e à gestão de redes relacionadas à inteligência em turismo f) à inovação em turismo; g) à transformação de destinos convencionais em destinos turísticos inteligentes; e h) à geração de oportunidades no potencial criativo em destinos turísticos.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Responsável por coordenar equipes vinculadas às atividades de inovação, inteligência e estatísticas, assegurando a integração entre planejamento, análise de dados, desenvolvimento de projetos e implementação de práticas de turismo inteligente e sustentável.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATORIOS	
Críticos Gerais	I - idoneidade moral e reputação ilibada; II - perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Críticos específicos	<u>(atendimento de, no mínimo, um dos incisos abaixo)</u> I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	I – graduação em Turismo, Administração, Relações Internacionais, Marketing, Comunicação, Estatística ou áreas correlatas; II – pós-graduação em Estatística, Economia, Inovação, Projetos, Marketing, Ciências Políticas, Turismo ou áreas correlatas; e III – experiência em atividades relacionadas à análise de dados, estatística, tecnologia e inovação aplicadas ao turismo.
Competências Desejáveis	I – experiência com dados, estatística, tecnologia e inovação; II – boa oratória e capacidade de realizar apresentações em público; e III – experiência em planejamento, execução e monitoramento de projetos relacionados ao turismo.
Outros Requisitos Desejáveis	I – familiaridade com temas referentes a cidades inteligentes e iniciativas sustentáveis; II – conhecimento em ferramentas de tecnologias inovadoras, como chatbots de Inteligência Artificial; III – experiência com modelos modernos de gestão e plataformas de gestão de projetos; IV – capacidade de aplicar inovação e inteligência em contextos de turismo; e V – fluência em inglês e espanhol, ou em nível avançado.
MODELO DE PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL	
DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Coordenador (a)-Geral de Produtos e Experiências Turísticas
Nível do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão ou entidade	Coordenação-Geral de Produtos e Experiências Turísticas
Principais responsabilidades	Regimento Interno do Ministério do Turismo Art. 82. À Coordenação-Geral de Produtos e Experiências Turísticas (CGPRO) compete: I - coordenar a formulação e implementar estratégias e ações que promovam: a) o fomento a produtos turísticos inovadores e competitivos nos destinos e nas rotas estratégicas para a promoção em âmbito nacional; b) o apoio à inovação, à diversificação e à comercialização de produtos turísticos que contribuam para o posicionamento competitivo do Brasil; c) a disseminação de informações sobre o desenvolvimento de segmentos turísticos de oferta e nichos de mercado estratégicos; d) a identificação, apoio à criação, ao desenvolvimento e à comercialização de produtos e experiências turísticas nos municípios, nas regiões, nas rotas e nas áreas turísticas estratégicas para promoção em âmbito nacional; e) ativas de desenvolvimento do turismo de base comunitária e local, contemplando ações de inclusão, diversidade e prosperidade de comunidades tradicionais e povos originários brasileiros; e f) à produção artesanal e aos demais produtos associados ao turismo. II - produzir, disponibilizar e gerenciar informações sistematizadas sobre os produtos, experiências e serviços turísticos do País, para subsidiar ações de marketing, planejamento e comunicação, em colaboração com a Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação (CGTI); III - identificar e disseminar boas práticas de inovação em relação a produtos, serviços e experiências turísticas brasileiras; e IV - definir e implementar estratégias de posicionamento de produtos e de destinos turísticos no mercado nacional.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Responsável por coordenar equipes e atividades vinculadas à formulação, implementação, gestão e avaliação de produtos e experiências turísticas, garantindo integração entre planejamento estratégico, inovação, comercialização, apoio a segmentos turísticos e promoção de produtos de base comunitária.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATORIOS	
Críticos Gerais	I - idoneidade moral e reputação ilibada; II - perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Críticos específicos	<u>(atendimento de, no mínimo, um dos incisos abaixo)</u> I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	I – graduação em Turismo, Direito, Administração ou Gestão Pública; II – conhecimentos em Administração Pública e Políticas Públicas; e III – conhecimento em Direito Administrativo ou Regulatório.
Competências Desejáveis	I – comunicação clara e objetiva, oral e escrita; II – disponibilidade para viagens nacionais e internacionais; III – capacidade de coordenar a formulação, gestão, implementação e avaliação de programas, projetos e ações relacionadas ao desenvolvimento e comercialização de produtos turísticos; IV – habilidade para elaborar instrumentos e iniciativas de apoio à comercialização de produtos turísticos; V – experiência em coordenação de Câmaras Temáticas e participação em conselhos e comitês relacionados ao turismo; VI – capacidade de análise e instrução de processos administrativos relacionados às competências regimentais da Coordenação; VII – produção de notas técnicas e outros documentos oficiais; VIII – familiaridade com o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e TransfereGov; e IX – conhecimentos em processos de transferência voluntária (Termos de Fomento, Termos de Colaboração, TEDs) e Acordos de Cooperação Técnica (ACTS).
Outros Requisitos Desejáveis	I – conhecimento da regulação e do ambiente institucional do turismo; II – conhecimento do Marco Legal do Turismo (Lei nº 11.771/2008 e regulamentações associadas); III – conhecimento da Política Nacional de Turismo e do Programa Nacional de Turismo; IV – conhecimento em Direito Administrativo e processo administrativo; V – experiência na elaboração de notas técnicas, pareceres e documentos de apoio à tomada de decisão na administração pública; VI – conhecimento em ferramentas de gestão pública, planejamento estratégico e monitoramento de políticas públicas; VII – capacidade de articulação institucional; VIII – conhecimento prévio ou experiência em sustentabilidade e mudanças climáticas; IX – experiência em parcerias com entes federativos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) e com entidades representativas do setor turístico; X – conhecimento avançado ou fluência em inglês e/ou espanhol; XI – conhecimento intermediário ou avançado em ferramentas do Pacote Office (Excel, Word e PowerPoint); XII – habilidade para redação conforme a norma padrão, incluindo elaboração de documentos oficiais; e XIII – conhecimentos básicos em elaboração de projetos, termos de referência e planos de trabalho.
MODELO DE PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL	
DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Diretor (a) de Qualidade, Sustentabilidade e Ações Climáticas no Turismo
Nível do cargo ou função	CCE 1.15
Órgão ou entidade	Departamento de Qualidade, Sustentabilidade e Ações Climáticas no Turismo
Principais responsabilidades	Regimento Interno do Ministério do Turismo Art. 85. Ao Departamento de Qualidade, Sustentabilidade e Ações Climáticas no Turismo (DEQUA) compete: I - fomentar, elaborar, executar, avaliar e monitorar os planos, os programas, os projetos e as ações relacionadas: a) ao desenvolvimento sustentável e responsável da atividade turística e às adaptações e à preparação do setor para alterações climáticas no País; b) à adaptação do turismo aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas; c) à promoção da segurança turística e à prevenção ao abuso e à exploração sexual de crianças e de adolescentes na atividade turística; d) à qualificação de prestadores de serviços turísticos e ao incentivo ao empreendedorismo no turismo; e) à regulação, à fiscalização e ao estímulo à formalização, à certificação e à classificação das atividades, dos empreendimentos e dos equipamentos dos prestadores de serviços turísticos; e f) à definição de padrões e de requisitos mínimos relativos a serviços, a segurança, a aspectos construtivos, a equipamentos e a instalações indispensáveis aos prestadores de serviços turísticos. II - implantar, gerir e manter atualizado o sistema eletrônico da FNRH, o BOH e sistema de cadastro de pessoas físicas e jurídicas que atuam no setor de turismo; e III - elaborar, implementar, avaliar e propor ações, instrumentos e estratégias para extinguir ou mitigar entraves no ambiente de negócios do turismo, com vistas a aprimorar a competitividade do turismo.

Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Responsável por coordenar equipes e atividades vinculadas à qualidade, sustentabilidade e ações climáticas no turismo, assegurando a implementação de políticas, programas e projetos voltados ao desenvolvimento sustentável da atividade turística, à adaptação do setor às mudanças climáticas e à promoção da segurança turística.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATORIOS	
Críticos Gerais	I - idoneidade moral e reputação ilibada; II - perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Críticos específicos	(atendimento de, no mínimo, um dos incisos abaixo) I - possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; III - possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	I – graduação em Políticas Públicas, Direito, Gestão Pública, Economia ou Relações Internacionais; II – pós-graduação em Gestão Pública, Direito Administrativo ou Economia; e III – experiência em gestão de políticas públicas, programas ou projetos no setor público.
Competências Desejáveis	I – capacidade de gestão estratégica e operacional; II – conhecimento do ambiente político e institucional; III – gestão de equipes e liderança; IV – gestão de projetos e programas públicos; e V – articulação com partes interessadas e stakeholders do setor turístico.
Outros Requisitos Desejáveis	I – conhecimento em modelos de gestão e financiamento de projetos, incluindo Convênios, MROSC, Organizações Sociais (OS), Parcerias Público-Privadas (PPP), Termos de Execução Descentralizada (TEDs) e outros; II – experiência em formulação de políticas de sustentabilidade e ações climáticas aplicadas ao turismo; e III – capacidade de propor melhorias para o ambiente de negócios do setor turístico.
MODELO DE PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL	
DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Coordenador (a)-Geral de Turismo Sustentável e Responsável
Nível do cargo ou função	CCE 1.13
Órgão ou entidade	Coordenação-Geral de Turismo Sustentável e Responsável.
Principais responsabilidades	Regimento Interno do Ministério do Turismo Art. 87. À Coordenação-Geral de Turismo Sustentável e Responsável (CGTURES) compete: I - orientar a definição de diretrizes, políticas, objetivos e metas para fomentar os planos, os programas, os projetos e as ações relacionadas: a) ao desenvolvimento sustentável e responsável da atividade turística; b) ao fomento de iniciativas para a mitigação e adaptação do turismo às mudanças climáticas, em consonância com as metodologias internacionais; c) à adaptação do turismo aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas; d) à promoção da segurança turística e à prevenção ao abuso e à exploração sexual de crianças e de adolescentes na atividade turística; e e) à inclusão dos segmentos prioritários de demanda, permitindo-lhes usufruir dos benefícios da atividade turística de forma inclusiva, responsável, solidária e cidadã.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Responsável por coordenar equipes e atividades vinculadas à sustentabilidade e responsabilidade no turismo, orientando a definição de diretrizes, políticas, objetivos e metas para a implementação de programas, projetos e ações que promovam o turismo sustentável, a mitigação e adaptação às mudanças climáticas, a inclusão de segmentos prioritários de demanda e a promoção da segurança turística.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATORIOS	
Críticos Gerais	I - idoneidade moral e reputação ilibada; II - perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Críticos específicos	(atendimento de, no mínimo, um dos incisos abaixo) I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	I – graduação em Turismo, Direito, Administração ou Gestão Pública; II – conhecimentos em Administração Pública e Políticas Públicas; III – conhecimento em Direito Administrativo ou Regulatório; IV – experiência em formulação, gestão e implementação de políticas públicas ou programas relacionados à sustentabilidade no turismo; e V – experiência em projetos de mitigação e adaptação do turismo às mudanças climáticas.
Competências Desejáveis	I – comunicação clara e objetiva, oral e escrita; II – disponibilidade para viagens nacionais e internacionais; III – capacidade de coordenar a formulação, gestão, implementação e avaliação de programas e projetos relacionados ao turismo sustentável; IV – habilidade para elaborar instrumentos e iniciativas para mitigação e adaptação climática no turismo; V – experiência em projetos de sustentabilidade e promoção da inclusão no setor turístico; VI – articulação com órgãos governamentais, setor privado e terceiro setor; VII – coordenação de Câmaras Temáticas e participação em conselhos e comitês relacionados ao turismo; VIII – análise e instrução de processos administrativos; IX – produção de notas técnicas e documentos oficiais; X – familiaridade com o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e TransfereGov; e XI – conhecimento em processos de transferência voluntária (Termos de Fomento, Termos de Colaboração, TEDs) e Acordos de Cooperação Técnica (ACTs).
Outros Requisitos Desejáveis	I – conhecimento da regulação e do ambiente institucional do turismo; II – conhecimento do Marco Legal do Turismo (Lei nº 11.771/2008 e regulamentações associadas); III – conhecimento da Política Nacional de Turismo e do Programa Nacional de Turismo; IV – experiência em elaboração de notas técnicas, pareceres e documentos de apoio à tomada de decisão; V – conhecimento em ferramentas de gestão pública, planejamento estratégico e monitoramento de políticas públicas; VI – capacidade de articulação institucional; VII – experiência em sustentabilidade e mudanças climáticas aplicadas ao turismo; VIII – experiência em parcerias com entes federativos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) e entidades representativas do setor turístico; IX – conhecimento avançado ou fluência em inglês e/ou espanhol; X – conhecimento intermediário ou avançado em ferramentas do Pacote Office (Excel, Word e PowerPoint); XI – habilidade de redação conforme a norma padrão e elaboração de documentos oficiais; e XII – conhecimentos básicos em elaboração de projetos, termos de referência e planos de trabalho.
MODELO DE PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL	
DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Coordenadora-Geral de Qualificação no Turismo
Nível do cargo ou função	CCE 1.13
Órgão ou entidade	Coordenação Geral de Qualificação no Turismo
Principais responsabilidades	Regimento Interno do Ministério do Turismo Art. 90. À Coordenação-Geral de Qualificação no Turismo (CGQT) compete: I - formular, implementar, fomentar, monitorar avaliar os planos, os programas, os projetos e as ações que visem: a) o fomento à certificação de atividades e de serviços turísticos; b) à formação, ao aperfeiçoamento e a qualificação de pessoas, com vistas à sua inclusão produtiva na atividade turística; c) à qualificação de prestadores de serviços turísticos; d) à articulação da gestão de políticas públicas do turismo em conjunto às Instituições de Ensino, Unidades Federativas, municípios e ao trade turístico; e) planejamento, monitoramento e avaliação de políticas públicas de qualificação no turismo; e f) realização de levantamento de demanda de qualificação no turismo.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Coordenação técnica de ações de qualificação no turismo, com articulação com áreas internas do Ministério do Turismo, instituições e parceiros institucionais. Apoio à gestão de projetos e acompanhamento de equipes envolvidas na execução de programas de capacitação
DOS CRITÉRIOS OBRIGATORIOS	
Críticos Gerais	I - idoneidade moral e reputação ilibada; II - perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Críticos específicos	(atendimento de, no mínimo, um dos incisos abaixo) I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	I – graduação em Turismo, Direito, Administração ou Gestão Pública; II – conhecimentos em Administração Pública, Políticas Públicas e Direito Administrativo ou Regulatório; e III – experiência em programas, projetos ou ações voltadas à qualificação profissional no setor de turismo.

Competências Desejáveis	I – comunicação clara e objetiva, oral e escrita; II – disponibilidade para viagens nacionais e internacionais; III – coordenação de programas e projetos de formação profissional no turismo; IV – elaboração de metodologias, instrumentos e iniciativas de capacitação; V – articulação com órgãos governamentais, instituições de ensino, setor privado e terceiro setor; VI – análise e instrução de processos administrativos; VII – produção de notas técnicas, relatórios e outros documentos oficiais; e VIII – familiaridade com SEI, TransfereGov e processos de transferência voluntária (TEDs, Termos de Fomento, Termos de Colaboração) e Acordos de Cooperação Técnica (ACTs).
Outros Requisitos Desejáveis	I – conhecimento do ambiente institucional, regulatório e das políticas públicas de qualificação profissional no turismo; II – conhecimento do Marco Legal do Turismo (Lei nº 11.771/2008) e regulamentações associadas; III – experiência em planejamento estratégico, monitoramento e gestão de políticas de qualificação profissional; IV – capacidade de articulação institucional com órgãos governamentais, entidades representativas do setor turístico e parceiros institucionais; V – conhecimento intermediário ou avançado em inglês e/ou espanhol; VI – conhecimento intermediário ou avançado em ferramentas do Pacote Office (Excel, Word e PowerPoint); VII – habilidade de redação técnica conforme norma padrão; e VIII – conhecimentos básicos em elaboração de projetos, termos de referência e planos de trabalho voltados à qualificação no turismo.
MODELO DE PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL	
DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Coordenador (a)-Geral de Formalização e Fiscalização de Prestadores de Serviços Turísticos
Nível do cargo ou função	CCE 1.13
Órgão ou entidade	Coordenação-Geral de Formalização e Fiscalização de Prestadores de Serviços Turísticos
Principais responsabilidades	Regimento Interno do Ministério do Turismo Art. 93. À Coordenação-Geral de Formalização e Fiscalização de Prestadores de Serviços Turísticos (CGST) compete: I - propor e disseminar atos normativos, procedimentos e regulamentos que orientem a atuação de empresas, equipamentos e profissionais do setor de turismo; II - promover e apoiar o cadastramento e a fiscalização de empresas, equipamentos e profissionais do setor de turismo como estratégia de incentivo à formalização dos prestadores de serviços turísticos; III - gerir o Sistema de Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos - Cadastur; IV - coordenar, monitorar e exercer a cooperação e a articulação com os órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, municipal e distrital e com entidades não governamentais em programas, projetos e ações que promovam o cadastramento e a fiscalização de serviços turísticos; V - gerir o Sistema Nacional de Ficha de Registro de Hóspedes - SHNRHos e ao Boletim de Ocupação Hoteleira - BOH; VI - promover ações para adoção de boas práticas dos prestadores de serviços turísticos no âmbito das relações de consumo; e VII - contribuir para o desenvolvimento de ações para mitigar os entraves no ambiente de negócios do turismo com vistas ao aprimoramento da competitividade do turismo.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Responsável por coordenar equipes e atividades vinculadas à formalização e fiscalização de prestadores de serviços turísticos, incluindo a gestão do Cadastur, SHNRHos e BOH, bem como a elaboração e disseminação de normas, regulamentos e boas práticas.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATORIOS	
Crítérios Gerais	I - idoneidade moral e reputação ilibada; II - perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Crítérios específicos	<u>(atendimento de, no mínimo, um dos incisos abaixo)</u> I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	I – graduação em Turismo, Direito, Administração ou Gestão Pública; II – conhecimentos em Administração Pública, Políticas Públicas e Direito Administrativo ou Regulatório; e III – experiência em fiscalização, supervisão regulatória ou em programas e projetos de formalização de prestadores de serviços turísticos.
Competências Desejáveis	I – comunicação clara e objetiva, oral e escrita; II – disponibilidade para viagens nacionais e internacionais; III – coordenação de projetos e programas envolvendo entes federativos e parceiros institucionais; IV – elaboração e análise de atos normativos, regulamentos e boas práticas; V – articulação com setor privado e entidades representativas do turismo; VI – liderança e gestão de equipes; VII – planejamento, organização, iniciativa e proatividade; VIII – foco em resultados, ética profissional e resiliência; e IX – trabalho em equipe e habilidades de comunicação.
Outros Requisitos Desejáveis	I – conhecimento do marco legal do turismo (Lei nº 11.771/2008) e regulamentações associadas; II – conhecimento do funcionamento do Cadastur, SHNRHos e BOH; III – conhecimento da Política Nacional de Turismo e programas de formalização e fiscalização; IV – experiência em direito administrativo e processos administrativos; V – experiência na elaboração de notas técnicas, pareceres e documentos de apoio à decisão; VI – conhecimento de ferramentas de gestão pública, planejamento estratégico e monitoramento de políticas públicas; e VII – capacidade de articulação institucional com entes federativos e entidades representativas do setor turístico.
MODELO DE PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL	
DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Diretor (a) de Marketing, Eventos e Expansão Digital
Nível do cargo ou função	CCE 1.15
Órgão ou entidade	Departamento de Marketing, Eventos e Expansão Digital
Principais responsabilidades	Regimento Interno do Ministério do Turismo Art. 96. Ao Departamento de Marketing, Eventos e Expansão Digital (DMEX) compete: I - fomentar, elaborar, executar, avaliar e monitorar os planos, os programas, os projetos e as ações de marketing de produtos, serviços e experiências turísticas, no mercado nacional; II - definir e implementar estratégias para ações de expansão da presença digital do Ministério em redes sociais e plataformas tecnológicas; III - definir diretrizes, critérios e indicadores para a caracterização e mensuração de impactos de eventos turísticos, institucionais, corporativos e de promoção da atividade turística; IV - realizar, participar, apoiar, captar, fomentar, patrocinar e supervisionar eventos turísticos, institucionais e corporativos de promoção da atividade turística; e V - gerir e manter atualizado o sítio eletrônico e as redes sociais do Ministério, em relação às ações de promoção e de marketing do turismo, em âmbito nacional.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Responsável por coordenar equipes e atividades do Departamento de Marketing, Eventos e Expansão Digital, incluindo planejamento, execução e monitoramento de ações de marketing, promoção e eventos turísticos, institucionais e corporativos. Atua na expansão digital do Ministério em redes sociais e plataformas tecnológicas, definindo diretrizes, indicadores e estratégias.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATORIOS	
Crítérios Gerais	I - idoneidade moral e reputação ilibada; II - perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Crítérios específicos	<u>(atendimento de, no mínimo, um dos incisos abaixo)</u> I - possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; III - possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	I – graduação em Comunicação, Administração, Turismo, Gestão Pública ou áreas correlatas; II – experiência em marketing institucional, comunicação, gestão de projetos ou eventos, no setor público ou privado; III – experiência em coordenação de equipes e projetos institucionais; e IV – vivência na administração pública e acompanhamento de políticas públicas será considerada diferencial.
Competências Desejáveis	I – planejamento e organização de ações institucionais; II – coordenação e acompanhamento de projetos; III – comunicação clara, objetiva e alinhada ao contexto institucional; IV – articulação institucional e interlocução com diferentes atores; V – análise e acompanhamento de resultados e indicadores; VI – gestão de equipes e trabalho colaborativo; e VII – adaptabilidade, iniciativa e foco em resultados.
Outros Requisitos Desejáveis	I – conhecimento do funcionamento do Ministério do Turismo e suas políticas públicas; II – familiaridade com rotinas administrativas e processos do setor público; III – conhecimento de instrumentos de parceria e execução de ações institucionais; IV – noções de ferramentas digitais e comunicação; e V – disponibilidade para agendas institucionais e deslocamentos a serviço.
MODELO DE PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL	
DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Coordenador (a)-Geral de Marketing e Expansão Digital
Nível do cargo ou função	CCE 1.13
Órgão ou entidade	Coordenação-Geral de Marketing e Expansão Digital

Principais responsabilidades	Regimento Interno do Ministério do Turismo Art. 98. À Coordenação-Geral de Marketing e Expansão Digital (CGMK) compete: I - formular, implementar, fomentar, monitorar e avaliar os planos, os programas, os projetos, as ações de marketing, campanhas institucionais e publicitárias de utilidade pública para as atividades-fim do Ministério; II - complementar e manter atualizado banco de imagens e vídeos dos principais destinos brasileiros, em parceria com a Assessoria de Comunicação; III - realizar estudos e pesquisas para subsidiar ações publicitárias do Ministério; IV - coordenar as ações de marketing digital para a promoção nacional do turismo; V - fornecer conteúdo para o site eletrônico de promoção turística nacional e para as redes sociais do Ministério, em relação às ações publicitárias, de promoção e de marketing; VI - analisar e orientar o uso de chancela e aplicação de logomarca nos eventos de apoio institucional e contratos de patrocínio; VII - coordenar a elaboração e monitorar a execução do Plano de Marketing Turístico Nacional; e VIII - supervisionar e coordenar as atividades relativas à admissibilidade de propostas de transferências voluntárias apresentadas com o objetivo de divulgar e agregar valor à imagem dos destinos turísticos brasileiros.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Coordenar ações de marketing, campanhas institucionais e publicitárias, marketing digital e conteúdo para redes sociais e site eletrônico.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATORIOS	
Crítérios Gerais	I - idoneidade moral e reputação ilibada; II - perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Crítérios específicos	<u>(atendimento de, no mínimo, um dos incisos abaixo)</u> I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	I – graduação em Comunicação, Administração, Turismo, Gestão Pública ou áreas correlatas; e II – experiência em marketing institucional, comunicação, gestão de projetos ou eventos, no setor público ou privado.
Competências Desejáveis	I – conhecimento do sistema SEI; II – conhecimento do sistema Midiaweb; e III – conhecimento do sistema SIREF.
Outros Requisitos Desejáveis	-
MODELO DE PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL	
DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Coordenador (a)-Geral de Fomento a Eventos Turísticos
Nível do cargo ou função	CCE 1.13
Órgão ou entidade	Coordenação-Geral de Fomento a Eventos Turísticos
Principais responsabilidades	Regimento Interno do Ministério do Turismo Art. 101. À Coordenação-Geral de Fomento a Eventos Turísticos (CGFET) compete: I - analisar, orientar, definir critérios e avaliar propostas de apoio a eventos turísticos; II - supervisionar a orientação e atendimento aos proponentes de projetos no âmbito do Departamento; III - propor diretrizes e estratégias de captação de eventos de fortalecimento ao turismo para regiões e destinos turísticos; IV - coordenar e supervisionar a participação em eventos intrínsecos e temáticos do turismo, para divulgar os programas e ações da pasta, fortalecer a imagem do Ministério e seus relacionamentos interinstitucionais e intersectoriais, estabelecer plataformas de apoio à comercialização para a cadeia de turismo nacional, e promover os destinos turísticos nacionais; V - coordenar e supervisionar a concessão de patrocínio para eventos institucionais e corporativos que fortaleçam a atividade turística e a imagem institucional do Ministério do Turismo e do Governo Federal; VI - coordenar e supervisionar os pedidos de transferências voluntárias para apoio a eventos; VII - gerenciar os requerimentos da Embratur para o registro de suas operações de promoção de produtos e serviços com redução a zero do Imposto de Renda, quando da participação em feiras e eventos semelhantes, bem como na realização de pesquisa de mercado, como forma de ampliação da inserção internacional em ambiente global de extrema competição; VIII - gerenciar o calendário anual de participação institucional do Ministério em feiras e eventos, turísticos ou de interesse turístico, realizados no Brasil; e IX - representar o Ministério do Turismo no Comitê de Patrocínio da Secretaria Especial de Comunicação Social (Secom);
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Coordenar ações de fomento a eventos turísticos, captação de recursos, concessão de patrocínios, acompanhamento de transferências voluntárias e representação institucional em comitês e feiras.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATORIOS	
Crítérios Gerais	I - idoneidade moral e reputação ilibada; II - perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Crítérios específicos	<u>(atendimento de, no mínimo, um dos incisos abaixo)</u> I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	I – graduação em Comunicação, Administração, Turismo, Gestão Pública ou áreas correlatas; e II – experiência em planejamento, coordenação e execução de eventos institucionais ou turísticos.
Competências Desejáveis	I – conhecimento do sistema SEI; II – conhecimento do sistema TransfereGov; e III – conhecimento dos normativos referentes às transferências voluntárias e ações de patrocínio.
Outros Requisitos Desejáveis	-
MODELO DE PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL	
DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Secretário (a) de Infraestrutura, Crédito e Investimentos no Turismo
Nível do cargo ou função	CCE 1.17
Órgão ou entidade	Secretaria Nacional de Infraestrutura, Crédito e Investimentos no Turismo
Principais responsabilidades	Regimento Interno do Ministério do Turismo Art. 105. À Secretaria Nacional de Infraestrutura, Crédito e Investimentos no Turismo (SNINFRA) compete: I - definir diretrizes, políticas, objetivos e metas para fomentar os planos, os programas, os projetos e as ações do Ministério destinados: a) à implementação de infraestrutura turística no País, com base no princípio da sustentabilidade e com acessibilidade para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida; b) à melhoria da mobilidade e da conectividade turística, com a integração dos modais de transporte no âmbito do turismo; c) à atração de investimentos públicos e privados, nacionais e internacionais, para destinos, regiões, rotas e áreas turísticas estratégicas; e d) à realização de parcerias e concessões para o desenvolvimento da atividade turística, em especial nas áreas de domínio público, de acordo com os princípios da sustentabilidade. II - articular e conduzir a implementação de ações de facilitação do acesso ao crédito a turistas, a órgãos públicos, a empreendimentos privados da cadeia produtiva do turismo e a investidores potenciais para a melhoria da estrutura e da qualidade dos serviços turísticos em destinos, em regiões, em rotas e em áreas turísticas estratégicas; III - gerir o Novo Fungetur; IV - indicar os representantes no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal das empresas em que o Novo Fungetur seja acionista; e V - administrar as participações acionárias do Novo Fungetur.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Responsável pela direção, coordenação e supervisão dos projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Nacional de Infraestrutura, Crédito e Investimentos no Turismo, promovendo a articulação e a integração das ações desenvolvidas pelas unidades vinculadas às áreas. Atua na orientação estratégica e no acompanhamento das atividades da Secretaria, assegurando a adequada gestão orçamentária, administrativa, financeira e técnica, em conformidade com as metas estabelecidas pelos planos institucionais.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATORIOS	
Crítérios Gerais	I - idoneidade moral e reputação ilibada; II - perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Crítérios específicos	<u>(atendimento de, no mínimo, um dos incisos abaixo)</u> I - possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; III - possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	I – graduação em administração, administração pública, direito, economia, ciências contábeis, gestão pública, turismo ou áreas correlatas; II – pós-graduação em gestão pública, administração pública, governança, políticas públicas ou áreas correlatas; III – experiência em cargos de direção, gestão ou coordenação na administração pública; IV – experiência na gestão de projetos na área de infraestrutura e investimentos; e V – vivência na condução de equipes e na coordenação de unidades organizacionais.
Competências Desejáveis	I – liderança e gestão de equipes multidisciplinares; II – capacidade de planejamento estratégico e gestão administrativa; III – tomada de decisão baseada em análise técnica e institucional; IV – capacidade de articulação institucional e interlocução com unidades internas e órgãos da administração pública federal; e V – orientação para resultados, eficiência administrativa e melhoria contínua dos processos de gestão.
Outros Requisitos Desejáveis	I – conhecimento da estrutura e do funcionamento da administração pública federal e dos sistemas estruturantes de gestão; II – conhecimento da legislação aplicável à gestão administrativa pública, especialmente nas áreas de orçamento, finanças, contratações públicas, logística e tecnologia da informação; e III – experiência na implementação de práticas de governança e gestão pública.
MODELO DE PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL	

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Assessor (a) de Infraestrutura, Crédito e Investimentos no Turismo
Nível do cargo ou função	CCE 2.13
Órgão ou entidade	Secretaria Nacional de Infraestrutura, Crédito e Investimentos no Turismo
Principais responsabilidades	Regimento Interno do Ministério do Turismo Art. 105. A Secretaria Nacional de Infraestrutura, Crédito e Investimentos no Turismo (SNINFRA) compete: I - definir diretrizes, políticas, objetivos e metas para fomentar os planos, os programas, os projetos e as ações do Ministério destinados: a) à implementação de infraestrutura turística no País, com base no princípio da sustentabilidade e com acessibilidade para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida; b) à melhoria da mobilidade e da conectividade turística, com a integração dos modais de transporte no âmbito do turismo; c) à atração de investimentos públicos e privados, nacionais e internacionais, para destinos, regiões, rotas e áreas turísticas estratégicas; e d) à realização de parcerias e concessões para o desenvolvimento da atividade turística, em especial nas áreas de domínio público, de acordo com os princípios da sustentabilidade. II - articular e conduzir a implementação de ações de facilitação do acesso ao crédito a turistas, a órgãos públicos, a empreendimentos privados da cadeia produtiva do turismo e a investidores potenciais para a melhoria da estrutura e da qualidade dos serviços turísticos em destinos, em regiões, em rotas e em áreas turísticas estratégicas; III - gerir o Novo Fungetur; IV - indicar os representantes no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal das empresas em que o Novo Fungetur seja acionista; e V - administrar as participações acionárias do Novo Fungetur.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Atua em articulação com unidades técnicas e equipes interdisciplinares, sem gestão formal de equipe.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATORIOS	
Críticos Gerais	I - idoneidade moral e reputação ilibada; II - perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Críticos específicos	<u>(atendimento de, no mínimo, um dos incisos abaixo)</u> I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	I - graduação em administração pública, administração, economia, direito, turismo, políticas públicas, relações internacionais ou áreas correlatas; II - pós-graduação em gestão pública, políticas públicas, planejamento governamental ou áreas afins; III - experiência em: a) coordenação ou acompanhamento de projetos e políticas públicas; b) monitoramento de programas governamentais; c) elaboração de relatórios técnicos e notas informativas; e d) articulação institucional entre unidades administrativas ou órgãos públicos; IV - experiência em coordenação de atividades técnicas.
Competências Desejáveis	I - capacidade de monitoramento e acompanhamento de agendas estratégicas; II - capacidade de análise e sistematização de informações técnicas; III - conhecimento de métodos de acompanhamento e avaliação de políticas públicas; IV - gestão de processos e fluxos de trabalho; V - organização e acompanhamento de metas e indicadores; VI - articulação institucional e trabalho colaborativo; VII - comunicação clara e objetiva (oral e escrita); e VIII - capacidade de negociação e mediação entre áreas.
Outros Requisitos Desejáveis	I - conhecimento da estrutura organizacional do Ministério do Turismo e de suas competências institucionais; II - familiaridade com sistemas e instrumentos de gestão governamental; III - conhecimento básico de análise de dados e elaboração de relatórios gerenciais; IV - experiência em elaboração ou acompanhamento de instrumentos de planejamento governamental; e V - capacidade de atuar em ambientes de alta demanda e prazos reduzidos.
MODELO DE PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL	
DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Chefe de Gabinete da Secretaria Nacional de Infraestrutura, Crédito e Investimentos no Turismo
Nível do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão ou entidade	Gabinete da Secretaria Nacional de Infraestrutura, Crédito e Investimentos no Turismo
Principais responsabilidades	Art. 106. Ao Gabinete da SNINFRA (GAB/SNINFRA) compete: I - assistir o Secretário na execução de suas atribuições em assuntos de natureza técnica, administrativa, de planejamento, de avaliação, bem como em sua representação política e institucional; II - coordenar a agenda do Secretário e o preparo dos respectivos expedientes; III - planejar e supervisionar os assuntos administrativos e de desenvolvimento organizacional da Secretaria; IV - supervisionar a publicação de atos administrativos, a divulgação de matérias e o andamento de programas e projetos de interesse da Secretaria; V - coordenar, articular e apoiar a participação de representantes da Secretaria em órgãos colegiados, grupos de trabalho e assembléias; VI - supervisionar, no âmbito da Secretaria, as atividades necessárias para a concessão de passagens aéreas e diárias, nacionais e internacionais, bem como para a prestação de contas de viagens; VII - efetuar o exame prévio dos processos e documentos submetidos à consideração do Secretário; VIII - transmitir às demais unidades da Secretaria as instruções e orientações do Secretário, das demais áreas do Ministério e dos órgãos de controle interno e externo; e IX - supervisionar e monitorar a programação orçamentária e financeira, o planejamento estratégico e a elaboração de relatórios de gestão da Secretaria.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Atua como principal assessor e articulador direto do(a) Secretário(a) Nacional, exercendo funções estratégicas e operacionais para garantir o bom funcionamento da Unidade. Cabe prestar apoio técnico, administrativo e político ao(a) Secretário(a), coordenar a agenda e preparar expedientes, além de planejar e supervisionar atividades administrativas, organizacionais e de comunicação institucional. Também é responsável por acompanhar a execução de programas e projetos, articular a participação da Secretaria em instâncias colegiadas, supervisionar procedimentos como concessão de diárias e passagens, analisar previamente processos e documentos, transmitir orientações às demais unidades e monitorar o planejamento estratégico, orçamentário e financeiro, bem como a elaboração de relatórios de gestão.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATORIOS	
Críticos Gerais	I - idoneidade moral e reputação ilibada; II - perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Críticos específicos	<u>(atendimento de, no mínimo, um dos incisos abaixo)</u> I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	I - formação em administração pública, administração, economia, direito, políticas públicas ou áreas correlatas; II - pós-graduação em gestão pública, planejamento governamental ou áreas afins; III - experiência em: a) coordenação de equipes ou unidades administrativas; b) gestão de processos administrativos e organizacionais; c) assessoramento direto a dirigentes de alto nível; e d) articulação institucional e governamental.
Competências Desejáveis	I - capacidade de análise estratégica e formulação de subsídios técnicos para tomada de decisão; II - capacidade de articulação política e institucional; III - liderança e gestão de equipes; IV - planejamento estratégico e gestão por resultados; V - avaliação e monitoramento de políticas públicas; VI - habilidade de mediação e resolução de conflitos, especialmente no relacionamento com unidades demandantes, fornecedores e órgãos de controle; e VII - orientação para resultados e eficiência administrativa, garantindo a adequada execução das políticas institucionais e o cumprimento de prazos e metas.
Outros Requisitos Desejáveis	I - conhecimento da legislação e das políticas públicas relacionadas ao turismo; II - conhecimento da organização e funcionamento da administração pública federal; III - experiência com instrumentos de planejamento e gestão governamental (PPA, planejamento estratégico, indicadores, monitoramento de políticas); IV - conhecimento sobre governança pública, integridade e compliance no setor público; e V - experiência em participação ou coordenação de grupos de trabalho, comitês ou instâncias de governança.
MODELO DE PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL	
DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Diretor (a) de Infraestrutura Turística
Nível do cargo ou função	FCE 1.15
Órgão ou entidade	Departamento de Infraestrutura Turística
Principais responsabilidades	Regimento Interno do Ministério do Turismo Art. 108. Ao Departamento de Infraestrutura Turística (DIETU) compete: I - fomentar, elaborar, executar, avaliar e monitorar os planos, os programas e as ações do Ministério destinados às matérias de que tratam as alíneas "a" e "b" do inciso I do art. 105 deste Anexo; e II - articular-se com os órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, distrital e municipal com vistas à execução de ações para a estruturação do turismo nas áreas prioritárias do País.

Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Coordenar e supervisionar as unidades técnicas do Departamento de Infraestrutura Turística, orientando a execução de programas, projetos e ações voltadas à estruturação de destinos turísticos e ao fortalecimento da infraestrutura de apoio ao turismo. Promover a integração entre equipes técnicas e a articulação com órgãos governamentais, entes federativos e parceiros institucionais para a implementação das políticas públicas sob responsabilidade do Departamento.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATORIOS	
Críticos Gerais	I - idoneidade moral e reputação ilibada; II - perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Críticos específicos	(atendimento de, no mínimo, um dos incisos abaixo) I - possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; III - possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	I - formação superior em áreas compatíveis com as atribuições do cargo, tais como administração pública, economia, turismo, engenharia, planejamento urbano e regional, arquitetura ou áreas correlatas; II - experiência profissional em formulação, implementação ou gestão de políticas públicas, preferencialmente nas áreas de turismo, infraestrutura, desenvolvimento regional ou planejamento governamental; III - experiência na coordenação ou gestão de programas, projetos ou ações governamentais voltados à estruturação de destinos turísticos ou ao desenvolvimento territorial; IV - experiência em articulação institucional com órgãos e entidades da administração pública e com entes federativos; e V - experiência na gestão ou acompanhamento de convênios ou contratos de repasse, transferências voluntárias de recursos ou parcerias institucionais no âmbito da administração pública.
Competências Desejáveis	I - liderança e gestão de equipes multidisciplinares; II - visão estratégica aplicada à formulação e implementação de políticas públicas; III - planejamento e coordenação de programas e projetos governamentais; IV - capacidade de articulação institucional e negociação intergovernamental; V - comunicação institucional e relacionamento com múltiplos atores; e VI - capacidade analítica e tomada de decisão orientada a resultados.
Outros Requisitos Desejáveis	I - conhecimento da Política Nacional de Turismo e das diretrizes estratégicas do Ministério do Turismo; II - conhecimento de instrumentos de planejamento e gestão governamental, como Plano Plurianual (PPA), programas e indicadores de políticas públicas; III - conhecimento da legislação aplicável à administração pública federal, especialmente no que se refere à governança, integridade, gestão de recursos públicos e transferências voluntárias; e IV - familiaridade com instrumentos de planejamento territorial e desenvolvimento regional relacionados ao turismo.
MODELO DE PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL	
DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Coordenador-Geral de Infraestrutura Turística (CGINFRA)
Nível do cargo ou função	CCE 1.13
Órgão ou entidade	Coordenação-Geral de Infraestrutura Turística (CGINFRA)
Principais responsabilidades	Regimento Interno do Ministério do Turismo Art. 110. A Coordenação-Geral de Infraestrutura Turística (CGINFRA) compete: I - assessorar o Departamento nas questões de infraestrutura turística, inclusive com a elaboração de pareceres técnicos; II - receber e supervisionar as propostas e projetos de apoio à infraestrutura turística nos municípios e regiões turísticas; III - acompanhar e monitorar a implementação de recursos de emendas parlamentares oriundas do Orçamento Geral da União no apoio a projetos de infraestrutura turística; IV - levantar as necessidades e realizar diagnósticos de infraestrutura turística de municípios e regiões turísticas; V - gerenciar e acompanhar a efetivação do apoio, via empenho orçamentário, aos convênios e outros instrumentos congêneres firmados pelo Ministério relativos à infraestrutura turística; e VI - fomentar e implementar os planos, programas e ações do Ministério voltados à infraestrutura turística.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	A Coordenação-Geral abrange 7 colaboradores qualificados entre profissionais de apoio administrativo e Analistas de Infraestrutura. A equipe atua na análise de propostas e emissão de pareceres técnicos, utilizando sistema como TransgereGov, Obrasgov, SEI e Gespro, garantindo a adequada avaliação técnica e a administração dos processos.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATORIOS	
Críticos Gerais	I - idoneidade moral e reputação ilibada; II - perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Críticos específicos	(atendimento de, no mínimo, um dos incisos abaixo) I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	- Graduação completa em Administração, Gestão Pública, Turismo, Direito, Engenharia ou áreas correlatas; - Experiência na coordenação de equipes, planejamento e gestão de projetos; - Experiência em Transferências Voluntárias da União; - Experiência em Orçamento Público; e - Experiência com sistemas administrativos e de gestão pública (SEI, Transferegov.br e Obrasgov).
Competências Desejáveis	- Gestão de Convênios e Contratos: Domínio de ferramentas como o Transferegov.br (antigo SICONV) para acompanhamento de repasses a Estados e Municípios; - Orçamento Público: Familiaridade com sistemas federais como SIAFI e SIOP; - Análise de Dados: Capacidade de processar informações para embasar tomadas de decisão e monitorar políticas públicas;
Outros Requisitos Desejáveis	- Visão Sistêmica: Compreender a infraestrutura como base para o desenvolvimento econômico e social do destino turístico; - Articulação Institucional: Habilidade para dialogar com entes federativos (prefeituras e governos estaduais) e outros ministérios; - Comunicação e Síntese: Domínio de comunicação verbal e escrita para elaboração de pareceres técnicos e apresentações executivas; - Gestão de Crises: Capacidade de atuar sob pressão e resolver conflitos em projetos complexos; e - Organização, proatividade e atenção aos detalhes.
MODELO DE PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL	
DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Coordenador-Geral de Acompanhamento e Supervisão de Obras de Infraestrutura Turística
Nível do cargo ou função	CCE 1.13
Órgão ou entidade	Coordenação-Geral de Acompanhamento e Supervisão de Obras de Infraestrutura Turística
Principais responsabilidades	Regimento Interno do Ministério do Turismo Art. 112. A Coordenação-Geral de Acompanhamento e Supervisão de Obras de Infraestrutura Turística (CGAS) compete: I - assessorar o Departamento nas questões técnicas de engenharia, inclusive com a elaboração de pareceres técnicos; II - gerenciar, supervisionar e acompanhar os instrumentos de transferência voluntária celebrados no âmbito da Secretaria, em especial, os contratos de repasse operacionalizados pela mandatária da União; III - acompanhar a execução, avaliar e monitorar os planos, os programas e as ações do Ministério voltados à infraestrutura turística; IV - promover o atendimento das demandas referentes aos contratos de infraestrutura turística encaminhadas por órgãos de controle interno e externo, polícias, Ministério Público e Poderes Legislativos e Judiciários; e V - apoiar técnica e administrativamente, o Gestor dos contratos de prestação de serviços celebrados entre a União e sua(s) mandatária(s) no processo de operacionalização das transferências voluntárias.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	A Coordenação-Geral abrange 7 colaboradores qualificados entre pessoal administrativo e engenheiros. A equipe atua no acompanhamento de obras por meio de Sistema de Gerenciamento, no atendimento às demandas de Órgãos de controle, MP, polícias, Fala.br, etc. A Coordenação atua também em diversos Sistemas do Governo Federal, como: Transferegov, e-CGU, Obrasgov, Fala.br etc.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATORIOS	
Críticos Gerais	I - idoneidade moral e reputação ilibada; II - perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Críticos específicos	(atendimento de, no mínimo, um dos incisos abaixo) I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	I - graduação completa em Administração, Gestão Pública, Turismo, Direito, Engenharia ou áreas correlatas; II - experiência na coordenação de equipes, planejamento e gestão de projetos; III - experiência em transferências voluntárias da União; IV - experiência em orçamento público; e V - experiência com sistemas administrativos e de gestão pública, como SEI, Transferegov.br e Obrasgov.
Competências Desejáveis	I - gestão de convênios e contratos, com domínio de ferramentas como Transferegov.br para acompanhamento de repasses a Estados e Municípios; II - conhecimento de orçamento público, com familiaridade com sistemas federais como SIAFI e SIOP; III - capacidade de análise de dados para subsidiar a tomada de decisão e o monitoramento de políticas públicas; IV - visão sistêmica aplicada à infraestrutura turística e ao desenvolvimento regional; V - capacidade de articulação institucional com entes federativos e órgãos governamentais; e VI - comunicação clara e objetiva, com capacidade de síntese para elaboração de pareceres técnicos e relatórios.

Outros Requisitos Desejáveis	I - capacidade de atuação em ambientes de alta demanda e complexidade; II - habilidade de negociação e gestão de conflitos em projetos; e III - organização, proatividade e atenção aos detalhes.
MODELO DE PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL	
DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Coordenador (a)-Geral de Mobilidade e Conectividade Turística
Nível do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão ou entidade	Coordenação-Geral de Mobilidade e Conectividade Turística
Principais responsabilidades	Regimento Interno do Ministério do Turismo Art. 115. A Coordenação-Geral de Mobilidade e Conectividade Turística (CGMOB) compete: I - assessorar o Departamento nas questões de mobilidade e conectividade turística, inclusive com a elaboração de pareceres técnicos; II - formular, implementar e avaliar políticas públicas, programas, projetos, planos e ações que, em articulação com os órgãos governamentais competentes e unidades do Ministério do Turismo: a) identifiquem e diagnostiquem, por meio de critérios técnicos, as infraestruturas e serviços associados aos deslocamentos de pessoas em território nacional para acesso aos destinos, regiões, rotas e áreas turísticas estratégicas, para possibilitar investimentos e melhorias; b) promovam a integração dos modos de transporte em destinos, regiões, rotas e áreas turísticas estratégicas; c) possibilitem a melhoria da mobilidade e da conectividade terrestre, aquaviária, aérea e urbana em destinos, regiões, rotas e áreas turísticas estratégicas; d) visem a realização de parcerias e concessões para implantação, ampliação e melhoria de infraestruturas e serviços associados aos deslocamentos de pessoas em território nacional para acesso aos destinos, regiões, rotas e áreas turísticas estratégicas; e) auxiliem na análise e contribuam para o aperfeiçoamento legislativo e resoluções relacionadas aos deslocamentos de turistas em território nacional; f) promovam a acessibilidade universal e o desenvolvimento seguro da mobilidade e conectividade turística, priorizando os transportes ativo e coletivo de passageiros; e g) incentivem o desenvolvimento tecnológico e o uso de energias renováveis e menos poluentes na mobilidade e conectividade turística. h) - identificar e diagnosticar as infraestruturas e serviços associados aos deslocamentos de pessoas em território nacional para o acesso aos destinos, regiões, rotas e áreas turísticas estratégicas; II - analisar e contribuir com propostas de aperfeiçoamento legislativo e resoluções relacionadas aos deslocamentos de turistas em território nacional, contemplando os modos terrestre, aquaviário, aéreo e urbano, visando à melhoria da segurança jurídica e do ambiente de negócios para atrair investimentos do setor privado, bem como a desburocratização de procedimentos administrativos; e III - elaborar estudos sobre a mobilidade e Conectividade Turística para os destinos, as regiões, as rotas e as áreas turísticas estratégicas.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	A Coordenação abrange de 9 a 12 colaboradores altamente qualificados, especializados em áreas como mobilidade, transportes, infraestrutura, planejamento, políticas públicas e turismo. Atua de forma integrada na elaboração de estudos, diagnósticos e pareceres técnicos, bem como na formulação, implementação e monitoramento de programas e projetos voltados à mobilidade e conectividade turística.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Críticos Gerais	I - idoneidade moral e reputação ilibada; II - perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Críticos específicos	<u>(atendimento de, no mínimo, um dos incisos abaixo)</u> I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	I - graduação em Administração Pública, Gestão Pública, Economia, Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, Geografia, Turismo ou áreas correlatas; II - pós-graduação em áreas relacionadas à mobilidade, transportes, infraestrutura, planejamento territorial, desenvolvimento regional, políticas públicas ou áreas afins; III - experiência em formulação, implementação ou acompanhamento de políticas públicas, programas ou projetos relacionados à mobilidade, conectividade ou infraestrutura; IV - experiência em articulação institucional com órgãos governamentais e entidades do setor de transportes e infraestrutura; e V - experiência na elaboração de pareceres técnicos, estudos, diagnósticos e análises técnicas.
Competências Desejáveis	I - liderança, gestão de equipes e tomada de decisão; II - capacidade de análise técnica e formulação de políticas públicas; III - visão estratégica sobre mobilidade, conectividade e desenvolvimento regional; IV - conhecimento sobre integração modal (terrestre, aquaviário, aéreo e urbano); e V - habilidade de articulação institucional com entes federativos e setor privado.
Outros Requisitos Desejáveis	I - conhecimento da Administração Pública Federal, especialmente em temas relacionados à infraestrutura, transportes, planejamento e turismo; II - familiaridade com a legislação aplicada à mobilidade, transportes e desenvolvimento regional; e III - capacidade de representação institucional em fóruns, comissões e grupos de trabalho.
MODELO DE PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL	
DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Diretor(a) do Departamento de Crédito, Parcerias e Concessões no Turismo
Nível do cargo ou função	CCE 1.15
Órgão ou entidade	Departamento de Investimentos, Crédito, Parcerias e Concessões no Turismo
Principais responsabilidades	DECRETO Nº 11.416 de 16 de fevereiro de 2023 Art. 20. Ao Departamento de Investimentos, Crédito, Parcerias e Concessões no Turismo compete: Fomentar, elaborar, executar, avaliar e monitorar os planos, os programas, os projetos e as ações as ações do Ministério destinados às matérias de que tratam as alíneas "c" e "d" do inciso I do art. 84 deste Anexo: II - Implementar, fomentar, avaliar e monitorar as ações de ampliação e de facilitação do acesso ao crédito a turistas, a órgãos públicos, a empreendimentos privados da cadeia produtiva do turismo e a investidores potenciais para a melhoria da estrutura e da qualidade dos serviços turísticos em destinos, em regiões, em rotas e em áreas turísticas estratégicas; III - Coordenar, monitorar e avaliar as operações financeiras de crédito realizadas com recursos do Novo Fungetur junto aos agentes financeiros; e IV - Assessorar o gestor do Fundo nas participações acionárias em que o Novo Fungetur seja acionista das empresas.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Incumbe planejar, dirigir, coordenar e orientar a execução das atividades de suas unidades e exercer outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Ministro de Estado, no âmbito de sua competência.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Críticos Gerais	I - idoneidade moral e reputação ilibada; II - perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Críticos específicos	<u>(atendimento de, no mínimo, um dos incisos abaixo)</u> I - possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; III - possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	I - formação superior em turismo, administração pública, administração, economia, estatística, contabilidade ou áreas correlatas; II - pós-graduação ou capacitação gerencial em áreas compatíveis com as atribuições do cargo; III - experiência em formulação, implementação, monitoramento e avaliação de políticas públicas, preferencialmente nas áreas de turismo, crédito, investimentos ou desenvolvimento regional; IV - experiência na coordenação ou gestão de programas, projetos ou ações governamentais; V - experiência em articulação institucional com o setor público, setor privado e terceiro setor; VI - experiência em articulação nos três níveis de governo e, preferencialmente, com os três Poderes; VII - experiência na gestão de instrumentos de transferências voluntárias, cooperação e parcerias; VIII - experiência em gestão de processos administrativos e demandas institucionais; IX - experiência em processos licitatórios; e X - experiência em projetos e programas de média ou alta complexidade.
Competências Desejáveis	I - liderança de equipes multidisciplinares; II - gestão e desenvolvimento de pessoas; III - gestão de conflitos e de crises; IV - atuação com governança, ética e integridade; V - gestão orientada para resultados e geração de valor público; VI - conhecimento de instrumentos de planejamento e gestão governamental, como PPA, planejamento estratégico e gestão de riscos; VII - conhecimento de transparência, participação social e governo aberto; VIII - visão sistêmica e estratégica; IX - capacidade de negociação e interlocução institucional; X - capacidade analítica aplicada à tomada de decisão; XI - adaptabilidade, resiliência e inteligência emocional; XII - conhecimento de métodos ágeis e inovação em gestão; XIII - disponibilidade para atuação em agenda estratégica, inclusive com deslocamentos; e XIV - proficiência em idiomas estrangeiros.

Outros Requisitos Desejáveis	<p>I - conhecimento da Lei Geral do Turismo, da Política Nacional de Turismo e do Plano Nacional do Turismo;</p> <p>II - conhecimento da estrutura organizacional e das competências do Ministério do Turismo;</p> <p>III - conhecimento da legislação aplicável à administração pública federal, especialmente quanto à governança, integridade e gestão de recursos públicos;</p> <p>IV - noções de parcerias público-privadas e concessões;</p> <p>V - noções de políticas de crédito e financiamento público;</p> <p>VI - noções de atração de investimentos públicos e privados;</p> <p>VII - capacidade de análise e interpretação de dados aplicada à tomada de decisão; e</p> <p>VIII - compreensão de tecnologias aplicadas à gestão pública e soluções digitais.</p>
MODELO DE PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL	
DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Coordenador (a)-Geral de Atração de Investimentos
Nível do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão ou entidade	Coordenação-Geral de Atração de Investimentos
Principais responsabilidades	<p>Regimento Interno do Ministério do Turismo</p> <p>Art. 119. À Coordenação-Geral de Atração de Investimentos (CGINV) compete:</p> <p>I - fomento, elaboração, a execução, a avaliação e monitoramento os planos, os programas, os projetos e as ações as ações do Ministério destinados à atração de investimentos públicos e privados, nacionais e internacionais, para destinos, regiões, rotas e áreas turísticas estratégicas;</p> <p>II - identificar e divulgar oportunidades de negócios em destinos, regiões, rotas e áreas turísticas estratégicas, para fins de atração de investimentos;</p> <p>III - realizar e divulgar estudos de mercado referentes à atração de investimento em turismo;</p> <p>IV - formular, gerir, monitorar e avaliar um Plano Nacional de Atração de Investimentos para o Brasil, em parceria com as demais áreas do Ministério do Turismo;</p> <p>V - articular a convergência de investimentos privados para destinos, regiões, rotas e áreas turísticas estratégicas, em parceria com as demais áreas do Ministério do Turismo; e</p> <p>VI - prestar atendimentos e informações a potenciais investidores sobre oportunidades de investimentos no território nacional.</p>
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Atua na coordenação de equipe técnica responsável pela formulação, implementação e monitoramento de ações voltadas à atração de investimentos no setor de turismo.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATORIOS	
Crítérios Gerais	<p>I - idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>II - perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e</p> <p>III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p>
Crítérios específicos	<p>(atendimento de, no mínimo, um dos incisos abaixo)</p> <p>I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>
DOS REQUISITOS DESEJÁVELS	
Formação e Experiência Desejáveis	<p>I - formação superior em turismo, relações internacionais, economia, comércio exterior, administração, gestão pública ou áreas correlatas;</p> <p>II - pós-graduação em áreas relacionadas a investimentos, finanças, comércio internacional, políticas públicas ou áreas afins; e</p> <p>III - experiência em formulação e implementação de políticas públicas, programas ou projetos relacionados à atração de investimentos.</p>
Competências Desejáveis	<p>I - capacidade de articulação institucional e interlocução com múltiplos atores;</p> <p>II - comunicação clara e objetiva, inclusive em contextos institucionais e negociais;</p> <p>III - visão estratégica aplicada à atração de investimentos e desenvolvimento do turismo;</p> <p>IV - capacidade analítica para interpretação de dados econômicos e de mercado;</p> <p>V - orientação para resultados;</p> <p>VI - organização e planejamento;</p> <p>VII - iniciativa, proatividade e adaptabilidade; e</p> <p>VIII - resiliência e capacidade de atuação em ambientes de alta demanda.</p>
Outros Requisitos Desejáveis	<p>I - conhecimento de políticas públicas relacionadas ao turismo, desenvolvimento regional e atração de investimentos;</p> <p>II - conhecimento de instrumentos de promoção de investimentos, parcerias e ambiente de negócios;</p> <p>III - familiaridade com temas de comércio internacional, competitividade e posicionamento de destinos turísticos;</p> <p>IV - proficiência em inglês, sendo desejável conhecimento em outros idiomas; e</p> <p>V - disponibilidade para viagens nacionais e internacionais.</p>
MODELO DE PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL	
DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Coordenador (a)-Geral de Apoio ao Crédito
Nível do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão ou entidade	Coordenação-Geral de Apoio ao Crédito
Principais responsabilidades	<p>Regimento Interno do Ministério do Turismo</p> <p>Art. 122. À Coordenação-Geral de Apoio ao Crédito (CGCRED) compete:</p> <p>I - operacionalizar a implementação, o fomento, a avaliação e o monitoramento das ações de ampliação e de facilitação do acesso ao crédito, a empreendedores privados da cadeia produtiva do turismo e a investidores potenciais, para a melhoria da estrutura e da qualidade dos serviços turísticos em destinos, em regiões, em rotas e em áreas turísticas estratégicas;</p> <p>II - incentivar o empreendedorismo e propiciar a geração de negócios e promoção de desenvolvimento econômico de destinos, de regiões e de rotas turísticas estratégicas, por meio do crédito;</p> <p>III - assistir o DEINV na coordenação, monitoramento e avaliação das operações financeiras de crédito realizadas com recursos do Novo Fundgetur junto aos agentes financeiros;</p> <p>IV - articular, coordenar e criar linhas de crédito e instrumentos financeiros voltados para o desenvolvimento do setor turístico nacional;</p> <p>V - subsidiar negociações para o financiamento de programas regionais de desenvolvimento do turismo;</p> <p>VI - prestar atendimentos e informações a potenciais investidores sobre linhas de crédito e fontes de financiamento disponíveis para o mercado turístico.</p>
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	
DOS CRITÉRIOS OBRIGATORIOS	
Crítérios Gerais	<p>I - idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>II - perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e</p> <p>III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p>
Crítérios específicos	<p>(atendimento de, no mínimo, um dos incisos abaixo)</p> <p>I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>
DOS REQUISITOS DESEJÁVELS	
Formação e Experiência Desejáveis	<p>I - formação superior em economia, administração, contabilidade, direito ou áreas correlatas;</p> <p>II - pós-graduação em finanças, políticas públicas, economia, gestão pública ou áreas afins;</p> <p>III - conhecimentos de economia monetária; e</p> <p>IV - conhecimentos em Administração Pública.</p>
Competências Desejáveis	<p>I - capacidade de articulação institucional e interlocução com múltiplos atores;</p> <p>II - comunicação clara e objetiva, inclusive em contextos técnicos e negociais;</p> <p>III - visão estratégica aplicada a políticas de crédito e financiamento do turismo;</p> <p>IV - capacidade analítica para interpretação de dados econômicos e financeiros;</p> <p>V - orientação para resultados;</p> <p>VI - organização e planejamento;</p> <p>VII - iniciativa, proatividade e adaptabilidade; e</p> <p>VIII - resiliência e capacidade de atuação em ambientes de alta demanda.</p>
Outros Requisitos Desejáveis	<p>I - conhecimento de políticas públicas relacionadas ao turismo, financiamento e desenvolvimento regional;</p> <p>II - conhecimento de instrumentos de crédito, fundos públicos e mecanismos de financiamento;</p> <p>III - familiaridade com o funcionamento do sistema financeiro e de instituições de fomento;</p> <p>IV - capacidade de análise e interpretação de dados aplicada à tomada de decisão; e</p> <p>V - disponibilidade para viagens nacionais e internacionais.</p>
MODELO DE PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL	
DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Coordenador (a)-Geral de Parcerias e Concessões
Nível do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão ou entidade	Coordenação-Geral de Parcerias e Concessões
Principais responsabilidades	<p>Regimento Interno do Ministério do Turismo</p> <p>Art. 126. À Coordenação-Geral de Parcerias e Concessões (CGPC):</p> <p>I - operacionalizar a implementação, o fomento, a avaliação e o monitoramento das ações relativas à realização de parcerias e de concessões para o desenvolvimento da atividade turística, em especial nas áreas e em ativos de domínio público, de acordo com os princípios da sustentabilidade;</p> <p>II - articular, avaliar e implementar programas, projetos, planos e ações, em parceria com os órgãos governamentais competentes e as demais unidades do Ministério do Turismo, que:</p> <p>a) identifiquem e delimitem, por meio de critérios técnicos, áreas ou ativos de domínio público, natural e/ou cultural, com potencial para aproveitamento turístico;</p> <p>b) visem a estruturação e a realização de parcerias e concessões para aproveitamento turístico de áreas e ativos de domínio público, naturais e/ou culturais, para incremento e diversificação da oferta turística dos destinos brasileiros; e</p> <p>c) visem a estruturação de áreas e ativos de domínio público, naturais e/ou culturais, e de seus entornos para aproveitamento turístico, de acordo com os princípios de sustentabilidade; e</p> <p>III - coordenar a implementação, o monitoramento e a avaliação da Política Nacional de Gestão Turística do Patrimônio Mundial Cultural e Natural do Brasil.</p>
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Atua na coordenação de equipe técnica responsável pela estruturação, implementação e acompanhamento de projetos de parcerias e concessões no setor de turismo.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATORIOS	
Crítérios Gerais	<p>I - idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>II - perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e</p> <p>III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p>

Critérios específicos	<p><u>(atendimento de, no mínimo, um dos incisos abaixo)</u></p> <p>I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	<p>I - formação superior em turismo, administração pública, economia, engenharia, arquitetura, gestão pública ou áreas correlatas;</p> <p>II - pós-graduação em áreas relacionadas a concessões, parcerias público-privadas, infraestrutura, políticas públicas ou áreas afins;</p> <p>III - experiência em estruturação, acompanhamento ou avaliação de projetos de parcerias, concessões ou iniciativas de cooperação no setor público;</p> <p>IV - experiência em articulação institucional e coordenação de projetos com múltiplos atores; e</p> <p>V - experiência em elaboração de estudos técnicos ou atuação em políticas públicas relacionadas ao turismo, infraestrutura ou desenvolvimento territorial.</p>
Competências Desejáveis	<p>I - visão estratégica e sistêmica aplicada à estruturação de projetos de parcerias e concessões;</p> <p>II - capacidade de articulação institucional, negociação e construção de consensos;</p> <p>III - capacidade analítica e tomada de decisão baseada em evidências;</p> <p>IV - liderança e gestão de equipes multidisciplinares;</p> <p>V - planejamento e gestão de projetos complexos;</p> <p>VI - comunicação institucional e capacidade de representação em instâncias técnicas;</p> <p>VII - orientação para resultados, inovação e sustentabilidade; e</p> <p>VIII - capacidade de mediação de interesses em contextos de políticas públicas.</p>
Outros Requisitos Desejáveis	<p>I - conhecimento da legislação aplicável a parcerias e concessões, incluindo parcerias público-privadas e contratações públicas;</p> <p>II - conhecimento de políticas públicas relacionadas ao turismo, patrimônio cultural e conservação ambiental;</p> <p>III - familiaridade com modelagem de projetos de concessão e estruturação de investimentos em ativos públicos;</p> <p>IV - experiência em participação em instâncias de governança, comitês ou grupos de trabalho;</p> <p>V - conhecimento de instrumentos de planejamento territorial e desenvolvimento regional;</p> <p>VI - experiência na elaboração de notas técnicas, pareceres e documentos para apoio à decisão; e</p> <p>VII - conhecimento de ferramentas de planejamento, monitoramento e gestão de políticas públicas.</p>